



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Processo Administrativo nº 2022.108.2-007.08/08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE
ESPERANÇA-PB.**

Abertura: 16 de Agosto de 2022, às 09h00min.

Central de Atendimento • Prefeitura de Esperança
esperanca.pb.certames@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Processo Administrativo nº 2022.108.2-007.08/08

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, doravante denominada Prefeitura e/ou Contratante, com sede a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 108/2022, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16/08/2022, às 09h00**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, processada sob o nº **00008/2022**, do tipo menor preço global com regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666/1993 alterada, Lei Complementar 123/2006 alterada, e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico anexo.

2.2. As exigências constantes no presente instrumento convocatório visam o atendimento das disposições do que consta neste edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo diretamente no site **www.esperanca.pb.gov.br** ou, excepcionalmente, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, no endereço acima identificado, mediante apresentação de uma mídia gravável.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas nesta Seção 4 do presente Edital.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas, a fim de obter o respectivo Certificado de Registro Cadastral.

4.2.1. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem integralmente as condições exigidas pela Administração poderão fazê-lo até as 13h00 do dia 12/08/2022, mediante a solicitação através da Central de Atendimento da Prefeitura - **esperanca.pb.certames@gmail.com** obrigando-se a encaminhar a seguinte documentação:

4.2.1.1. Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial correspondente, expedida no corrente Exercício Social;

4.2.1.2. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

4.2.1.3. Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou CAU, da Unidade da Federação sede do licitante.

4.2.1.4. Certidão Consolidada emitida no portal do Tribunal de Contas da União, constando (i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, e, a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- 4.2.2.** A aceitação da Certidão exigida no item 4.2.1.4 está condicionada a não constatação de erro no resultado da consulta em qualquer das informações presentes em seu texto.
- 4.2.3.** O encaminhamento dos documentos exigidos no item 4.2.1 deverá ocorrer exclusivamente pela Central de Atendimento da Prefeitura na internet: esperanca.pb.certames@gmail.com
- 4.2.4.** Até o prazo de que trata o item 4.2.1 deverá ter sido encaminhada pela empresa interessada toda a documentação exigida para registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Esperança - PB.
- 4.2.5.** A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo licitante para fins de cadastro. A impossibilidade de tal verificação importará no indeferimento do pedido de registro cadastral.
- 4.2.6.** Será indeferido o pedido de registro cadastral do licitante que encaminhar documentação fora do prazo, incorreta, incompleta, ilegível, rasurada, cortada, não autêntica, vencida, pendente e/ou não passível de verificação/validação via internet.
- 4.2.7.** A Comissão poderá notificar a empresa interessada a apresentar os documentos originais para fins de verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei Federal 13.726/2018;
- 4.2.8.** Se notificada a empresa se recusar e/ou não encaminhar no prazo normativo (item 4.2.1) os documentos exigidos, restará impedida de participar do certame em razão de não estar devidamente registrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Esperança - PB.
- 4.2.9.** Não será realizado cadastro presencial em razão das restrições impostas como medidas de enfrentamento a disseminação do novo coronavírus. Tal forma de cadastro restará autorizada apenas na comprovada impossibilidade de sua realização através da Central de Atendimento esperanca.pb.certames@gmail.com.
- 4.2.10.** Erros no manuseio do sistema e/ou em razão de falhas de conexão de dados são de inteira responsabilidade do licitante e não serão aceitos como argumentos contra eventual indeferimento do pedido de cadastro.
- 4.2.11.** Não constitui obrigação legal da Comissão Especial de Licitação "ensinar, tirar dúvidas, indicar/encaminhar links" relativos à forma de obtenção de qualquer documento exigido para participar do presente certame, restando inteiramente à empresa interessada a obrigatoriedade de verificar quais os procedimentos devem ser seguidos para a obtenção dos referidos documentos.
- 4.2.12.** Não constitui obrigação legal da Comissão Especial de Licitação responder e-mails encaminhados a setores, comissões, servidores e/ou secretarias solicitando o cadastro em completo desacordo as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 4.2.13.** Caso a empresa interessada insista em encaminhar e-mails visando a obtenção do Certificado de Registro Cadastral em desacordo aos dispositivos normativos do presente instrumento convocatório, tal ocorrência será informada aos órgãos de controle a fim de que tomem ciência de que a negativa do registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços se deu em razão da reiterada tentativa da empresa de obter documento público via flagrante burla das normas editalícias.
- 4.2.14.** A validade do Certificado de Registro Cadastral será de 60 (sessenta) dias corridos ou adstrita ao prazo de validade constante da Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA e/ou CAU, se este for inferior ao período de dois meses supracitado.
- 4.2.15.** O encaminhamento dos documentos elencados no item 4.2.1 supre apenas a exigência de tais para fins de concessão do Certificado de Registro Cadastral pela Prefeitura Municipal, não desobrigando o licitante de inseri-los junto dos demais documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, quando assim exigidos.
- 4.2.16.** A Comissão terá até as 17h00 do dia 12/08/2022 para encaminhar os Certificados de Registro Cadastral das empresas que obedecerem ao disposto no item 4.2.1 do presente Edital, salvo se por

problemas técnicos e/ou razões de ordem administrativa não for possível encaminhar tal documento.

4.2.17. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal deverá ser assinado pelo representante legal da empresa no campo específico, por se tratar de declarações de cunho obrigatório a ser firmado pelo proprietário e/ou procurador da empresa, e deve ser apresentado pelo licitante com firma reconhecida em Cartório, exceto quando o próprio representante legal e/ou procurador estiver presente para a entrega dos envelopes, ocasião em que será feita a conferência da assinatura, conforme a Lei Federal 13.726/2018.

4.2.18. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal deverá constar junto com os demais documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

4.2.19. Para fins de cumprimento do item 4.2.1 do presente Edital não será aceito o registro cadastral do SICAF, considerando que a Prefeitura Municipal de Esperança não é abrangida pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 3.555/2000;

4.3. Não poderão participar do certame as empresas:

4.3.1. Constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que esta modalidade representa prática potencialmente anticompetitiva e lesiva ao erário, incompatível com a contratação de serviços complexos e desestimulada no diploma nacional que rege as Licitações e Contratos com a Administração Pública, além de dificultar a justa responsabilização das empresas consorciadas em caso de descumprimento contratual;

4.3.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.3. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Esperança ou que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993;

4.3.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/1998;

4.3.5. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei Federal 12.527/2011;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 46 da Lei Federal 8.443/1992;

4.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 78-A, inciso V, da Lei Federal 10.233/2001;

4.3.8. Que tenham sido proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do art. 81, § 3º, da Lei Federal 9.504/1997;

4.3.9. Empresa ou sócio que tenha sido condenado a pena de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992, com a redação dada pela Lei Federal 12.120/2009;

4.3.10. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11. Que tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objetolicitado, de acordo com a tabela CNAE;

4.3.12. Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Esperança - PB;

4.3.13. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de firmar novos contratos com entes públicos em razão de decisão judicial, ainda que oriunda de processo em curso, sem trânsito em julgado;

4.3.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993;

4.4.14.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal

figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.3.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.16. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

4.3.17. Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação, ocasião em que ambas as empresas serão inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso;

4.3.18. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei Federal 12.690/2012;

4.3.19. Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Esperança;

4.3.20. Que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da abertura da licitação;

4.3.21. Que encaminhem documentação para cadastro junto a Prefeitura em prazo distinto do disposto do § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/1993 alterada.

4.4. Não será considerada a participação de Licitante cujos envelopes sejam entregues em local e/ou horário diferentes do descrito no preâmbulo do presente Edital.

4.5. Não será permitida a participação de Licitantes retardatários.

4.6. Não será considerada a participação de Licitante cujos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação sejam entregues à Comissão Especial em data posterior ao dia marcado para o recebimento dos respectivos envelopes, ainda que encaminhados via postal em data anterior à realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Até às 09h00 da data indicada no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento do representante da Licitante, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação.

5.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

5.4. O titular da empresa Licitante deve fornecer cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha fotografia, acompanhada da(s) cópia(s) do(s) ato(s) constitutivo(s) da empresa, sendo que em tais documentos devem constar poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Caso o proponente queira se representar através de um Procurador, este deverá portar, além de documento oficial que contenha fotografia, a Procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5.1. Caso a Procuração seja particular e não esteja com firma reconhecida em cartório competente, a Comissão poderá exigir a apresentação do documento original de identidade do signatário para fins de verificação da assinatura constante na Procuração, nos termos da Lei Federal 13.726/2018. Neste caso, a não apresentação do documento para fins de conferência tornará a procuração inapta.

5.6. A não apresentação dos documentos para credenciamento e/ou procuração, ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.7. Os documentos para representação e credenciamento, que deverão estar fora de qualquer dos Envelopes, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Especial de Licitação, até o instante em que seja oficialmente declarada aberta a Sessão Pública; após esse momento não será aceita documentação visando o credenciamento.

5.8. Iniciada a Sessão e antes da abertura dos envelopes, a Comissão verificará o efetivo credenciamento dos representantes das Licitantes que se fizerem presentes.

5.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do Licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do certame.

5.10. A inobservância dessas regras impedirá ainda a Licitante de formular e manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

5.11. Os interessados em acompanhar as Sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que comuniquem previamente à Comissão, através da Central de Atendimento da Prefeitura Municipal esperanca.pb.certames@gmail.com, a fim de que esta organize lugares extras, se for o caso, para que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos, e sejam respeitadas as diretrizes sanitárias constantes do Decreto Municipal 2.056/2021.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA/PB
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
-

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA/PB
- PROPOSTA DE PREÇOS -
PROPONENTE: NOME / CNPJ /

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

No Envelope “HABILITAÇÃO” devem constar os seguintes documentos:

7.1. Prova atualizada de inscrição e de situação cadastral “Ativa” no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, acompanhada da consulta do QSA - Quadro de Sócios e Administradores, emitido, de igual modo, pelo portal da RFB;

7.2. Cédula de Identidade e CPF do titular e/ou sócio administrador, ou documento que o substitua, acompanhados de:

7.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, e todas as alterações subsequentes ou a respectiva Consolidação, devidamente registrada na Junta Comercial;

7.2.2. No caso de Sociedade Empresária: Ato constitutivo em vigor e todas as alterações subsequentes ou a respectiva Consolidação, devidamente registrada na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

7.2.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal: Ato constitutivo em vigor e todas as alterações subsequentes ou a respectiva Consolidação, devidamente registrada na Junta Comercial;

7.3. Alvará de funcionamento válido expedido pelo órgão responsável da sede do licitante;

- 7.4.** Certificado de Registro Cadastral de que trata o item 4.2 deste Edital;
- 7.5.** Regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou, se for o caso, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos emitida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.6.** Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 7.7.** Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei, não sendo aceita Certidão Específica de Inscrição Mobiliária;
- 7.8.** Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.9.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.10.** Balanço Patrimonial do último Exercício Social já exigível, apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento (autenticado pela Junta Comercial competente) e/ou Termo de Autenticação fornecido pela Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial que seja apresentado com as assinaturas do empresário e do técnico contábil responsável.
- 7.10.1.** A obrigatoriedade da apresentação do Balanço Patrimonial exigido no item 7.10 se estende às empresas constituídas no exercício em curso, que deverão apresentar tais documentos exatamente nos termos do item supracitado.
- 7.10.2.** Para a empresa com obrigatoriedade ou adesão voluntária ao SPED Contábil, o Balanço Patrimonial será aceito se acompanhado do (i) Recibo de Transmissão, (ii) dos correspondentes Termos de Abertura e Encerramento integrantes da escrituração cuja autenticação se comprove pelo correspondente recibo de transmissão, nos termos do Decreto 8.683/2016, (iii) e das respectivas Demonstrações Contábeis, geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e do técnico contábil responsável.
- 7.11.** Certidão Negativa de Falência vigente, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.12.** Comprovante da empresa licitante, em que a mesma possui um capital social igual ou superior a R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes na forma da lei.
- 7.13.** Comprovação de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou CAU, dentro do prazo de validade.
- 7.14.** Comprovação de registro e quitação dos responsáveis técnicos do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou CAU, dentro do prazo de validade.
- 7.14.1.** Neste caso, deverá ser comprovada a regularidade apenas dos responsáveis técnicos cujos acervos foram utilizados pelo licitante para comprovação de capacidade técnico-profissional.
- 7.15.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o Responsável Técnico designado pelo licitante (devidamente regular junto a entidade profissional competente), possui experiência cumulativa na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens:
- a)** Execução de Concreto FCK = 25MPA (igual ou superior);
 - b)** Laje Pré-moldada para forro Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando Aço CA – 50 de 12,5 mm (diâmetro igual ou superior);
 - c)** Estrutura metálica para cobertura;
 - d)** Revestimento cerâmico para piso ou parede.
- 7.15.1.** O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente.

7.16. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro de pessoal Engenheiro Civil e/ou profissional equivalente legalmente habilitado, o qual será o Responsável Técnico da execução dos serviços. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a)** Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, ou da Ficha de Registro do Empregado;
- b)** Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente assinado pelas partes;
- c)** Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

7.17. Atestado de Visita Técnica referente ao local onde será executada a obra objeto do presente certame, emitido pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Esperança. A obtenção do referido atestado obedecerá às seguintes regras:

7.17.1. A visita técnica poderá ser realizada por representante da empresa formalmente designado e deverá ser agendada com um dia de antecedência (contando-se apenas os dias úteis) através do número (83) 99643-3329, não sendo possível agendá-la para sábados, domingos, feriados ou próprio dia do certame, e deverá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à licitação, no horário das 09h às 13 horas;

7.17.2. O interessado, que deve se identificar por qualquer meio legalmente aceito como credenciado pela empresa, deverá se inteirar oficialmente dos serviços a executar, obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, conhecer a complexidade dos serviços e eventuais problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução;

7.17.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

7.17.4. Nenhuma declaração apresentada pelo Licitante poderá substituir para efeito de habilitação no presente certame a visita técnica exigida, uma vez que só é possível conhecer as particularidades e complexidade da obra na íntegra por meio de tal verificação "in loco". Tal exigência, portanto, apresenta-se como imprescindível para assegurar que o Licitante não utilizará o desconhecimento de qualquer fato para apresentar questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Esperança.

7.17.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Licitante.

7.17.6. Os licitantes que fizeram a visita referente à tomada de preços 00006/2022, com objeto idêntico ao deste edital, a qual fora revogada devido erros de engenharia na planilha orçamentária, conforme publicação nos jornais de grande circulação, poderão comparecer 30 minutos antes do horário previsto para realização do certame na sala de licitação da comissão especial, para atualizarem o atestado de visita anteriormente emitido pelo departamento de engenharia deste município para fins de participação na tomada de preços 00006/2022. Optando o licitante por atualizar o documento em comento, não será necessário realizar uma nova visita ao local do objeto licitado, vez que trata-se do mesmo objeto.

7.17.7. Essa condição é exclusiva para as empresas que realizaram a visita para participação da tomada de preços 00006/2022, a qual tratava do mesmo objeto.

7.18. Declaração firmada por representante legal da proponente, em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega Menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a Menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.19. Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação;

7.20. Declaração atestando o atendimento das disposições legais aplicadas ao procedimento licitatório, expressando o conhecimento e aceitação de todas as cláusulas do presente instrumento convocatório e submissão integral às suas condições, atestando a veracidade das informações prestadas e a autenticidade

dos documentos apresentados, sob as penas da lei;

7.21. Declaração atestando que não possui em seu quadro societário (sócio, dirigente, acionista, controlador), e/ou corpo de colaboradores (gerente, responsável técnico, funcionário ou terceirizado) servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sob qualquer regime de contratação/vínculo, que lhe preste qualquer tipo de serviços, inclusive consultoria, assistência técnica/administrativa e assemelhados;

7.22. Declaração atestando que é de sua inteira responsabilidade a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

7.23. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade de seus representantes legais, comprovando que estão desimpedidos para contratar como Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516/2010;

7.24. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade de seus responsáveis técnicos (na forma do item 7.14.1), comprovando que estão desimpedidos para contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516/2010;

7.25. Comprovação de regularidade da empresa junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, comprovando que não está impedida ou suspensa de participar ou contratar com o Poder Público;

7.26. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão conforme item 4.2.1.1, caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006.

7.26.1. A apresentação da certidão mencionada no item anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.26.2. A apresentação do documento "Declaração de Enquadramento de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte" não atenderá à exigência do disposto no item 7.26, por se tratar de um requerimento endereçado à Junta Comercial, através do qual o empresário pede o enquadramento como ME ou EPP. Portanto, tal documento não será válido para fins de enquadramento no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, por não substituir, em nenhuma das hipóteses, a declaração ora exigida.

8. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados:

- a)** Em cópia autenticada por Cartório competente;
- b)** Por publicação original em órgão da imprensa oficial;
- c)** Em cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados no ato os originais para conferência pela Comissão até às 09h00 do dia marcado para recebimento das propostas;
- d)** Em via emitida por site institucional do órgão público emissor, através do qual seja possível verificar a autenticidade do documento mediante a consulta das informações nele constantes;

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

8.1.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em papel timbrado, em nome do licitante, contendo o número do CNPJ e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- 8.1.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 8.1.5.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 8.1.6.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.1.7.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.1.8.** A falta de qualquer documento exigido, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.
- 8.1.9.** A apresentação de certidão e/ou qualquer outro documento após o prazo de validade constante do próprio documento tornará o respectivo licitante inabilitado.
- 8.1.10.** Ocorrendo a inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a inclusão da Proposta de Preços no Envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a inabilitação da Licitante do certame.
- 8.1.11.** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;
- 8.1.12.** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- 8.1.13.** Não serão autenticados documentos após o início da Sessão Pública de recebimento das propostas.
- 8.1.14.** As declarações de que tratam os itens 7.18, 7.19, 7.20, 7.21 e 7.22 deverão estar assinadas de forma manuscrita, não sendo aceitas quando apresentadas com assentamento de assinatura digital, uma vez que tal forma não detém código de verificação para consultar a sua autenticidade.
- 8.1.15.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário, nos termos da Lei Federal 13.726/2018;
- 8.1.16.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de Lei, a Comissão considerará a Licitante inabilitada.
- 8.1.17.** Caso os documentos estejam numerados (manualmente ou via impressão computadorizada), a Comissão analisará previamente a existência de todas as folhas numeradas a fim de verificar eventual ausência de documento, não havendo, portanto, presunção de que o número de folhas corresponde à quantidade exata apresentada.
- 8.1.18.** A Licitante é responsável pela fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação e/ou desclassificação da Licitante queo tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.1.19.** De maneira cautelar, a Comissão poderá afastar de qualquer fase do certame a empresa contra a qual existam medidas restritivas expedidas pelos órgãos de controle, Poder Judiciário e/ou Tribunal de Contas, de todas as esferas e/ou instâncias, ainda que proveniente de processo administrativo, investigativo e/ou judicial que não tenha trânsito em julgado;
- 8.1.20.** O afastamento poderá ocorrer ainda quando verificada a existência de medida restritiva contra um de seus sócios e/ou responsáveis técnicos, mesmo que proveniente de processo administrativo, investigativo e/ou judicial em curso;
- 8.1.21.** O ato da Comissão poderá ser afastado por decisão administrativa e/ou judicial, e considerar-se-á corroborado quando da homologação do certame pela autoridade superior.
- 8.1.22.** Ainda de maneira cautelar, a Comissão poderá afastar de qualquer fase do certame as empresas

cujos representantes legais e responsáveis técnicos sejam parentes de primeiro grau, uma vez caracterizado que conheçam previamente os valores e termos das propostas de um para com o outro, ferindo, portanto, o carácter competitivo do certame, decisão esta que poderá ser revogada por decisão administrativa e/ou pela via judicial;

8.1.23. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993). Neste caso, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preços, que deve referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, deverá ser apresentada em uma via impressa, processada em computador, em papel timbrado (nome empresarial, CNPJ e endereço), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, devidamente datada e assinada conjuntamente na última folha pelo representante legal e pelo seu responsável técnico, e rubricada nas demais folhas por ambos, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões, estando inserida em envelope fechado/lacrado, contendo obrigatoriamente:

9.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

9.1.2. Planilha Orçamentária, preenchida nas colunas de preços unitários (por item) e total, elaborada seguindo todas as especificações e sequências constantes em anexo a este Edital, contendo todos os itens e quantitativos de serviços a serem executados;

9.1.3. Cronograma Físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 12 (doze) meses, e demonstrando:

- a)** Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços;
- b)** Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c)** Valores mensais do faturamento previsto;
- d)** Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.1.4. Quadro de composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado;

9.1.6.1. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram individualmente o Contratado, não devendo ser repassado à Prefeitura na qualidade de Contratante.

9.2. A proposta deve conter:

- a)** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** Preço global da proposta em algarismo e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária.
- c)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.3. Todas as especificações/informações/declarações contidas na proposta vinculam a Licitante proponente;

9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a apresentação da proposta.

9.5. A elaboração da Proposta e da planilha de custos e formação de preço deve ser feita com o rigor e cuidados necessários para atendimento das exigências do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base no Projeto Básico e especificações que integram a presente licitação

9.7. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todo o projeto, prazos,

especificações e local de execução dos serviços foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a sua execução;

9.8. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, e fazer menção expressa ao objeto deste certame;

9.9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentase utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante vencedora;

9.12. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

9.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a qualidade das obras e dos serviços executados, bem como dos materiais empregados na execução, inclusive a promoção de adequações necessárias, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução, uso e funcionalidade do objeto contratado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Para o recebimento dos envelopes e abertura da Sessão Pública poderá ser concedido uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

10.2. Serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes, e posteriormente procedida a sua apreciação;

10.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital;

10.4. Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

10.5. Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.7. Julgamento e classificação das propostas serão de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A ausência de documento inabilitará a proponente com base no Item 7, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;

11.2. Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

11.3. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente. Ainda assim, não será aceita

proposta com preço unitário superior ao estimado para qualquer um dos itens indicados na respectiva Planilha Orçamentária;

11.4. Em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/1993, adotar-se-á critério de adjudicação por menor preço, representado pelo menor valor global, resultante do somatório de todos os itens licitados, tendo em vista a inviabilidade de adjudicação por item, e em razão da possibilidade de ganho de escala pelo somatório dos serviços contratados, bem assim em razão da necessidade de se atribuir responsabilidade pela execução dos serviços, na forma contratada, à empresa prestadora dos serviços, pelo que, a adjudicação por item, havendo adjudicadas diferentes, poderia trazer incerteza quanto à responsabilização por eventuais falhas na prestação dos serviços, comprometendo a consecução dos objetivos desta licitação e a segurança.

11.5. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha incluído o BDI;

11.6. A empresa licitante deverá apresentar preços compatíveis com os valores praticados no mercado, inclusive quanto aos insumos, salários e demais despesas operacionais;

11.7. Prevalecerá o preço unitário em caso de divergência entre este e o preço total.

11.8. Prevalecerá o preço expresso por extenso em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos;

11.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

11.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

11.11. Na hipótese de se verificar que ocorreram erros de cálculo no orçamento estimado para a obra objeto do presente certame, para fins de tratamento isonômico para com os participantes classificados, fica a Comissão autorizada a cancelar, quando do julgamento das propostas, os itens que incorreram em tais falhas, desde que a inconsistência no cálculo acarrete divergência de interpretação no valor global das propostas, em face da dúvida quanto à contabilização ou não do item que restou prejudicado;

11.12. Na hipótese do item 11.11 a Comissão deverá realizar tal julgamento consubstanciada em parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

11.13. Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

11.13.2. Não contenha a identificação e assinaturas na forma manuscrita do representante legal e do responsável técnico da empresa; não será aceita proposta de preços que contenha assinatura eletrônica impressa, uma vez que não possui código para verificação de sua autenticidade.

11.13.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, além de decisões judiciais de repercussão geral;

11.13.4. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e equipamentos de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.13.5. Com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da Lei Federal 8.666/1993);

11.13.6. Proposta com valores unitários: simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

11.13.7. Não respeitar o preço global máximo proposto pela Administração;

- 11.13.8.** Deixar de cotar qualquer dos itens e/ou alterar quantidade constante da planilha de quantitativo de preços unitários;
- 11.13.9.** Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de gerar dúvidas sobre o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal 8.666/1993;
- 11.13.10.** Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 11.13.11.** Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993;
- 11.13.11.1.** Considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior aorçado pelo Departamento de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;
- 11.13.11.2.** Considerar-se-á inexequível a Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a)** Valor orçado pela Prefeitura;
 - b)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento.
- 11.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 11.15.** Quando o licitante apresentar preço final 30% (trinta por cento) inferior ao da média dos preços ofertados, será realizada diligência para o exame da proposta.
- 11.16.** Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 11.17.** Para verificação da exequibilidade da proposta de preço, a Comissão poderá exigir no prazo fixado no item 11.16 a apresentação da Composição de Custo Unitário utilizado pelo Licitante. A não apresentação da Composição de Custo Unitário requerida ensejará na desclassificação do proponente.
- 11.18.** Todos os preços constantes da Proposta de Preços devem ser apresentadores em definitivo, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer outras vantagens em relação à proposta de preços de outro Licitante.
- 11.19.** Erros no preenchimento da planilha não se constituem em motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 11.20.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais,ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.21.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.22.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal 8.666/1993,se ultrapassado o critério do art. 3º, §2º, II;
- 11.24.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.25.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito; caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.25 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

c) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.25 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.26. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.24 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada;

11.27. O disposto nos itens 11.24 e 11.25 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.28. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.29. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.30. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.31. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.32. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.33. O resultado do certame será divulgado na imprensa oficial.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

12.2. Ao licitante é facultado impugnar os termos do edital de licitação até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de Habilitação, concernente as falhas ou irregularidades que eventualmente possam viciar o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes;

12.4. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei

Federal 8.666/1993.

12.5. As decisões e os avisos da autoridade superior serão publicados na imprensa oficial.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, que regerá, de igual modo, a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido conforme disposto no art. 65da Lei Federal 8.666/1993 alterada;

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, conforme art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993 alterada;

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar até o limite de 50% (cinquenta por cento) os acréscimos necessários na obra, particularmente por se tratar de reforma de edifício;

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/1993, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei Federal 8.666/1993.

15.2. O prazo referido no item anterior tem início a partir da data de apresentação da proposta, que passa a ser a data-base (referência) para fins de reajuste anual.

15.3. As condições referentes a reajuste de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

15.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, mediante comprovação documental idônea e fundamentada e apresentação de requerimento expresso da Contratada.

15.5. As eventuais solicitações, observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.6. O reajuste dos preços será anual de acordo com o Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

15.6.1. Na hipótese de extinção do indicador a que se refere o item anterior, utilizar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.7. A não apresentação do requerimento de reajuste à época oportuna caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste.

15.8. A Contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

15.9. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela Contratada no certame, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Esperança.

15.9.1. Nesse caso, o BDI a ser adotado não poderá ser superior ao fixado neste Edital.

16. DOS PRAZOS

16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993;

16.2. A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993;

16.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a ordem de serviço e/ou Nota de Empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, compreendido neste período o prazo de execução da obra, o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o período de mobilização de maquinário, pessoal e insumos, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual, dentre outras razões enquadradas como de caso fortuito e/ou força maior.

16.6. O prazo para a execução e entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de serviço.

16.7. O prazo para a execução do objeto ora licitado admite prorrogação nos casos previstos pela Lei Federal 8.666/1993, quando devidamente justificado mediante comprovação idônea e desde que o não cumprimento do cronograma físico-financeiro não tenha sido provocado pela Contratada.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do objeto do presente certame será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura de Esperança, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Município, observando os dispositivos legais.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes.

18. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

Caberá à Licitante vencedora:

18.1. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto, cumprindo fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e atendendo as datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

18.2. Afixar placa com a identificação do empreendimento durante o período de duração da obra para fins de controle social, transparência, e proibida na aplicação dos recursos públicos, contendo todos os dados relacionados à contratação, bem como informação sobre o canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal

- Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

18.2.1. A placa deverá ser afixada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Federal 9.504/1997.

18.3. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal.

18.4. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;

18.5. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;

18.6. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais de trabalho, em forma periódica, em conformidade com as normas ambientais;

18.7. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;

18.8. Remover da obra de forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;

18.9. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

18.10. Substituir os serviços que venham a ser recusados por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Contratante;

18.11. Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados;

18.12. Reparar, corrigir ou efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 10 (dez) dias consecutivos, em face de toda e qualquer impugnação feita pela Contratante; na impossibilidade de tal reparação, a Licitante Vencedora indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;

18.13. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

18.14. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Contratante à todas as partes da obra em andamento;

18.15. Assegurar o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores de qualquer órgão de controle externo aos locais de execução da obra, para fiscalização ou auditoria;

18.16. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;

18.17. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

18.18. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas regulamentadoras, notadamente capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, entre outros, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

18.19. Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como a manter a ordem e disciplina em todas as dependências das obras;

18.20. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

18.21. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

18.22. Apresentar a Contratante a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, do Responsável Técnico pela obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei Federal 8.666/1993;

18.23. O Engenheiro Civil e/ou profissional equivalente legalmente habilitado indicado como Responsável Técnico será responsável pela execução dos serviços, por se tratar do profissional qualificado para tanto. O não cumprimento desta exigência ensejará a rescisão contratual;

18.24. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro,

responder pelos respectivos trabalhadores;

18.25. O encarregado de obras de que trata o item anterior deverá atender somente a obra objeto deste certame;

18.26. A Licitante vencedora não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia anuência da Contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso haja a substituição do responsável técnico, a Licitante vencedora deverá recolher, também, a ART referente à obra;

18.27. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

18.28. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

18.29. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Licitante vencedora, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

18.30. Indenizar a terceiros e à Prefeitura Municipal de Esperança todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal 8.666/1993;

18.31. Informar imediatamente à Prefeitura Municipal de Esperança quando ocorrer alteração de sócio administrador, mudança de endereço comercial, telefone, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.32. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.33. Apresentar, sempre que exigidos pela Contratante, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto 3.048/1999 e Lei Federal 8.212/1991 atualizada, e demais legislação previdenciária, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento da documentação apresentada no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;

18.34. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, deverá protocolar junto ao Gestor do Contrato a respectiva solicitação, no máximo 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo constante do cronograma físico-financeiro;

18.35. Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou Serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviços e toda e qualquer ocorrência que mereça ser registrada, devendo ser entregue à Contratante quando da medição final e entrega das obras;

18.36. Prestar esclarecimentos à Contratante e/ou qualquer órgão de controle externo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

18.37. Apresentar mensalmente a fiscalização da Contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, com os correspondentes comprovantes de pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

18.38. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste certame, sem prévia autorização da Contratante;

18.39. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causara pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

19. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte

dotação:

02.0000 - EXECUTIVO; 02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1003.1008 - CONST REFORMA E APLICACAO DE UNID EDUCACIONAIS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 500; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 540; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 542; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 570.
--

19.2. A licitante deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Esperança, e manter as condições iniciais de habilitação.

19.3. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão efetuados até 30 dias após a execução de cada serviço atestado, conforme a medição realizada pelo fiscal da obra.

19.4. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva documentação fiscal;

19.5. Previamente ao pagamento, serão verificadas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, podendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

19.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

19.7. A Prefeitura de Esperança poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste certame.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.11. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, ou por meio de transferência para conta corrente de titularidade da Contratada, sendo vedada transferência para terceiros, ainda que autorizada pela licitante;

19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante da transferência na conta bancária da Contratada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

c) As multas, a que se refere este item, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos

pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

20.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 20.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.1, reserva-se à Prefeitura o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

20.6. A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.3.1. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

21.3.2. Determinada por ato unilateral da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

21.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste certame, desde que haja conveniência para a Prefeitura, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. A rescisão contratual observará as demais disposições complementares constantes no Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora do certame.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

22.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

22.2. Definitivamente, a Prefeitura designará Comissão, que lavrará termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/1993;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente

através da Central de Atendimento da Prefeitura - esperanca.pb.certames@gmail.com.

23.2. Na hipótese de se verificar a impossibilidade de utilização da Central de Atendimento da Prefeitura de Esperança na internet, excepcionalmente será recepcionado o pedido de informaçãoe/ou esclarecimentos através do endereço eletrônico esperanca.pb.certames@gmail.com.

23.3. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, por não ser possível comprová-los em seu interior teor para fins de instrução processual nos autos do procedimento licitatório, tampouco exigir dos demais licitantes o enquadramento em informações eventualmente repassadas por telefone.

23.4. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

23.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas por parte de licitantes potencialmente aptos a participar do certame;

23.6. Poderão ser publicadas erratas, adendos e/ou outros esclarecimentos com vistas a prestar aos licitantes informações complementares para o perfeito entendimento das disposições contidas no presente Edital.

23.7. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.8. É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento;

23.9. As observações e/ou ressalvas eventualmente apresentadas na Sessão Pública de entrega dos envelopes serão consideradas tão somente se arguidas pelos representantes legais devidamente credenciados no ato e que sejam consignadas na correspondente Ata, não sendo, portanto, consideradas manifestações verbais cujos autores não solicitem expressamente o seu lançamento na ata dos trabalhos da Comissão;

23.10. A apresentação da proposta implica para a Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela legitimidade das informações e dos documentosapresentados em qualquer fase da licitação;

23.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.12. A Licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a PrefeituraMunicipal de Esperança providenciará a sua destruição;

23.13. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Chefe do Poder Executivo do Município, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação;

23.14. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Esperança: www.esperanca.pb.gov.br/public/portal/publicacoes/editais.

23.15. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/1993, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

23.16. A Prefeitura de Esperança, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

23.17. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

23.18. A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/1993.

23.19. É vedado a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediantea

utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/1993;

23.20. Havendo indícios de conluio entre as empresas licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Esperança comunicará os fatos verificados aos órgãos de controle e autoridades competentes, para as devidas providências;

23.21. A Prefeitura Municipal de Esperança poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Esperança; e

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.22. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação por parte dos licitantes;

23.23. Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do Licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;

23.24. As omissões e dúvidas decorrentes do presente certame serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal 8.666/1993;

23.25. As questões decorrentes da aplicação deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esperança, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.26. A Sessão Pública do presente certame será realizada em conformidade com as diretrizes sanitárias constantes do Decreto Municipal nº 2.056/2021, e poderá ser adiada por razões de conveniência administrativa, ocasião em que tal adiamento deverá ser veiculado na imprensa oficial.

Esperança - PB, 25 de Julho de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Processo Administrativo nº 2022.108.2-007.08/08 | Tomada de Preços 00008/2022

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA NOME
PROPONENTE CNPJ
PROPONENTE
ENDEREÇO PROPONENTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00008/2022

Órgão Realizador/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Regime de execução: INDIRETO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Valor global da proposta: R\$ _____ (em algarismos e por extenso)

Prazo de execução da obra: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data

Declarações:

Declaramos que no preço global proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto licitado, assim entendidos, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; impostos, taxas e emolumentos, taxas de administração, seguros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação do serviço, lucro, obrigações fiscais (principais ou acessórias), fretes, bem como quaisquer outras diretas e indiretas, quaisquer que sejam as suas naturezas, incidentes sobre os serviços;

Declaramos que nos comprometemos a proceder a adequada destinação dos resíduos de construção civil provenientes da obra, e somos os responsáveis diretos e exclusivos pela observância das normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal na execução dos serviços.

Local e Data.

- Responsável Técnico

- Assinatura

Nome

Nº Registro

Profissional

- Representante Legal

- Assinatura

Nome

Nº RG e/ou

CPF



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO (N°/ANO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPAL DE ESPERANÇA &

.....
,
**PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS
TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

Pelo presente instrumento público de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, CNPJ 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, brasileiro, portador do CPF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ, com sede na, nº, bairro, - .., neste ato representado por, portador do CPF, doravante simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Tomada de Preços nº 00008/2022, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, sob o regime de execução indireto por empreitada por preço unitário, conforme quantidades e especificação constantes no Projeto Básico, bem como da Proposta de Preços da CONTRATADA (Proposta, Planilha Orçamentária e respectivo Cronograma Físico-financeiro), que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo. Fazem parte do presente Contrato, como se transcritos fossem, as disposições contidas no Processo Administrativo nº 2022.108.2-007.08/08, e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME JURÍDICO

Parágrafo Primeiro. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal 8.666/1993, a Lei Complementar 123/2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se subsidiariamente a este instrumento os demais princípios que regem a Administração Pública, os preceitos da teoria geral dos Contratos, disposições de direito privado, quando pertinentes, Código de Defesa do Consumidor, se for o caso, e ainda normas

relativas às boas práticas da Engenharia, notadamente reconhecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como os dispositivos legais constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, compreendido neste período o prazo de execução da obra, o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o período de mobilização de maquinário, pessoal e insumos, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual, dentre outras razões enquadradas como de caso fortuito e/ou força maior.

Parágrafo Segundo. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de serviço. A execução deve obedecer rigorosamente ao cronograma apresentado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. A inobservância do prazo de execução estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto. O prazo para a execução do objeto admite prorrogação nos casos previstos pela Lei Federal 8.666/1993, quando devidamente justificado mediante comprovação idônea e desde que o não cumprimento do cronograma físico-financeiro não tenha sido provocado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Parágrafo Primeiro. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, os quais totalizam o valor de R\$_____.

Parágrafo Segundo. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, a contar da data de apresentação da proposta de preços, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro. Para fins de reajuste anual, a data base tomará o mês da apresentação da proposta como referência, e as condições referentes a reajuste de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA não fará jus ao reajuste de preços se der causar ao não cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução da obra.

Parágrafo Quinto. O reajuste dos preços anual será de acordo com o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, e na hipótese de sua extinção utilizar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo Sexto. O pedido de reajuste anual deve ser tempestivo, não sendo aceito se genérico, semo correspondente índice acumulado e se ausente a planilha de preços pretendida com os valores em conformidade com o que resta a executar da obra.

Parágrafo Sétimo. A não apresentação do requerimento de reajuste à época oportuna caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, mediante comprovação documental idônea e fundamentada e apresentação de requerimento exposto da CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela CONTRATADA no certame, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo. Nesse caso disposto no parágrafo anterior, o BDI a ser adotado não poderá

ser superior ao fixado neste Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

02.0000 - EXECUTIVO;

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.361.1003.1008 - CONST REFORMA E AMPLICACAO DE UNID EDUCACIONAIS;

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 500;

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 540;

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 542;

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Boletim de Medição.

Parágrafo Segundo. Os serviços executados constarão nos Boletins de Medição emitidos pela fiscalização, permitindo à CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia da planilha respectiva.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão efetuados até 30 dias após a execução de cada serviço atestado, conforme a medição realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quarto. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Boletim de Medição.

Parágrafo Quinto. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo Sétimo. Caso a execução não esteja em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista no Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Oitavo. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Parágrafo Nono. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e do registro da obra no Cadastro Nacional de Obras.

Parágrafo Décimo. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro. O pagamento da primeira medição fica condicionado à entrega, por parte da CONTRATADA, dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc).

Parágrafo Décimo Segundo. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto à Previdência Social, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Décimo Terceiro. O pagamento da última parcela pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito da CONTRATADA alusiva à regularidade da obra perante os órgãos federais e de fiscalização competentes, com as correspondentes baixas e quitação junto aos respectivos órgãos.

Parágrafo Décimo Quarto. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena da rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II. Executar a obra, objeto deste Contrato, segundo especificações do Projeto, cumprindo fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo as datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, e arcando com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- III. Afixar placa com a identificação do empreendimento durante o período de duração da obra para fins de controle social, transparência, e probidade na aplicação dos recursos públicos, contendo todos os dados relacionados à contratação, bem como informação sobre o canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- IV. A placa deverá ser afixada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Federal 9.504/1997.
- V. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- VI. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal.
- VII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- VIII. Informar imediatamente à CONTRATANTE quando ocorrer alteração de sócio administrador, endereço comercial, telefone, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- IX. Apresentar a CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA e/ou CAU, do Engenheiro Civil e/ou profissional equivalente legalmente habilitado responsável técnico pela obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei Federal 8.666/1993;
- X. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto 3.048/1999 e Lei Federal 8.212/1991 atualizada, e demais legislação previdenciária, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento da documentação apresentada no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;
- XI. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar junto à CONTRATANTE a respectiva solicitação, no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual;
- XII. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto

deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- XIII. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE e/ou qualquer órgão de controle externo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de ordem judicial;
- XIV. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XV. Apresentar mensalmente à fiscalização da CONTRATANTE, a relação de operáριοsempregados na execução do Contrato, com os correspondentes comprovantes de pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.
- XVI. Assegurar o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores de qualquer órgão de controle externo aos locais de execução da obra, para fiscalização ou auditoria;
- XVII. Atender às normas sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do Contrato;
- XVIII. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas regulamentadoras, notadamente capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, entre outros, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- XIX. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente Contrato;
- XX. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- XXI. Reparar, corrigir ou efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos, em face de toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE; na impossibilidade de tal reparação, a CONTRATADA indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- XXII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- XXIII. Indenizar terceiros e à CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art.70 da Lei Federal 8.666/1993;
- XXIV. Não substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia anuência da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso haja a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra;
- XXV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pelos respectivos trabalhadores; o encarregado de obras deverá atender somente a obra objeto deste Contrato;
- XXVI. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- XXVII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;
- XXVIII. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- XXIX. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XXX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do Contrato;
- XXXI. Substituir os serviços que venham a ser recusados por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE;

XXXII. Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou Serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviços e toda e qualquer ocorrência que mereça ser registrada, devendo ser entregue à CONTRATANTE quando da medição final e entrega das obras;

XXXIII. Assegurar durante a execução do Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e

dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como a manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

XXXIV. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais de trabalho, em forma periódica, em conformidade com as normas ambientais;

XXXV. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;

XXXVI. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução resultante deste Contrato, bem como os riscos inerentes à atividade;

Parágrafo Segundo. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de ações judiciais, procedimentos administrativos extrajudiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela observância das normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, quando da execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela qualidade das obras, materiais e serviços executados contratados por força do presente instrumento, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitido, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados como objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA é responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento de alguma norma legal da qual

não tenham tomado ciência.

Parágrafo Décimo Primeiro. Todo pessoal que trabalhe ou transite dentro dos limites da área de obras ou serviços, deverá usar, de modo bem visível, crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA;

Parágrafo Décimo Segundo. A CONTRATADA deverá manter dentro dos limites da área das obras ou serviços, a proteção e segurança de todas as pessoas que nela trabalhem ou transitem.

Parágrafo Décimo Terceiro. O Engenheiro Civil e/ou profissional equivalente legalmente habilitado indicado como Responsável Técnico assume acompanhar diariamente os serviços, por se tratar do profissional qualificado para tanto. O não cumprimento desta exigência ensejará a rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro. A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

Parágrafo Segundo. Para fins de acompanhamento, poderão ser realizadas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Quinto. Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente Contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o layout das placas.
- V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente Contrato.
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE, por meio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do Contrato, que farão o recebimento nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/1993, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste Contrato;

II. Definitivamente, pela Comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

Parágrafo Primeiro. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, inda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais cominações legais impostas por força da legislação civil comum e dos comandos normativos do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo. O atraso injustificado na execução sujeitará o Contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- II. 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante do inciso anterior.

Parágrafo Terceiro. As multas a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula incidem sobre o valor do Contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a dois (2) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quinto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Parágrafo Sexto. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Parágrafo Sétimo. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo total do item que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas

no art. 79, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei Federal 8.666/1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quarto. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- I. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- II. A subcontratação de todos dos serviços e cessão total ou parcial do Contrato;
- III. A subcontratação parcial, sem a anuência da CONTRATANTE;
- IV. Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- V. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no presente edital;
- VII. O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal 8.666/1993;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou falecimento do proprietário/representante legal da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, na forma prevista na Lei federal 8.666/1993;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Quinto. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nos incisos anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nos incisos XII e XIII do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. A publicação resumida deste Contrato na imprensa oficial, que é condição para a sua eficácia, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos serviços executados.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro

de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização do local onde será executada a obra, colocando nos respectivos as placas e tapumes, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, bem como placa indicativa da obra, de acordo como texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento desta, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Parágrafo Primeiro. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou do Edital do Processo Administrativo 2022.108.2-007.08/08, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos termos e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO


Parágrafo Primeiro. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste o Foro da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Parágrafo Segundo. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

Esperança - PB, de de 2022.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE / PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS: NOME/CPF

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA		OBRA:	Execução dos Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Olimpia Souto
			CIDADE:	CENTRO/Esperança-PB
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO		TIPO ORÇ.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Olimpia Souto
			DATA BASE:	SINAPI MAIO/2022 e ORSE MAIO/2022

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 33.800,80
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m ²	6,00	R\$ 371,72	R\$ 460,52	R\$ 2.763,12
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ³	143,39	R\$ 40,50	R\$ 50,17	R\$ 7.193,87
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	52,40	R\$ 6,57	R\$ 8,13	R\$ 425,97
1.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	56,84	R\$ 27,26	R\$ 33,77	R\$ 1.919,48
1.5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	und	14,00	R\$ 8,67	R\$ 10,74	R\$ 150,36
1.6	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	1.392,12	R\$ 2,44	R\$ 3,02	R\$ 4.204,20
1.7	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	362,16	R\$ 1,17	R\$ 1,44	R\$ 521,51
1.8	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	69,58	R\$ 3,55	R\$ 4,39	R\$ 305,45
1.9	4943	ORSE	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO OU ALUMÍNIO	m ²	243,56	R\$ 7,98	R\$ 9,88	R\$ 2.406,37
1.10	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	1.392,12	R\$ 5,26	R\$ 6,51	R\$ 9.062,70
1.11	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (PISO)	m ³	242,51	R\$ 16,14	R\$ 19,99	R\$ 4.847,77
2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 18.805,80
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	205,84	R\$ 61,43	R\$ 76,10	R\$ 15.664,28
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ³	102,77	R\$ 24,68	R\$ 30,57	R\$ 3.141,52
3	FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA							R\$ 918.517,23
3.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM. AF_07/2016	m ²	264,60	R\$ 14,98	R\$ 18,55	R\$ 4.908,37
3.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,50M DE VÃO. AF_03/2016	m	20,50	R\$ 31,44	R\$ 38,95	R\$ 798,47
3.3	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	11,20	R\$ 54,59	R\$ 67,63	R\$ 757,45
3.4	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	177,15	R\$ 55,33	R\$ 68,54	R\$ 12.141,86
3.5	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,80	R\$ 42,83	R\$ 53,06	R\$ 201,62
3.6	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	177,15	R\$ 36,37	R\$ 45,05	R\$ 7.980,60

3.7	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	3,80	R\$ 36,81	R\$ 45,60	R\$ 173,28
3.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	506,30	R\$ 407,65	R\$ 505,03	R\$ 255.696,68
3.9	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	15,80	R\$ 18,30	R\$ 22,67	R\$ 358,18
3.10	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	345,30	R\$ 16,65	R\$ 20,62	R\$ 7.120,08
3.11	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	732,40	R\$ 15,03	R\$ 18,62	R\$ 13.637,28
3.12	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	363,50	R\$ 12,78	R\$ 15,83	R\$ 5.754,20
3.13	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	151,41	R\$ 43,73	R\$ 54,17	R\$ 8.202,01
3.14	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	28,90	R\$ 123,57	R\$ 153,09	R\$ 4.424,30
3.15	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	147,69	R\$ 29,94	R\$ 37,09	R\$ 5.477,82
3.16	92468	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	195,60	R\$ 61,98	R\$ 76,78	R\$ 15.018,16
3.17	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3387,90	R\$ 16,09	R\$ 19,93	R\$ 67.520,84
3.18	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	952,78	R\$ 15,88	R\$ 19,67	R\$ 18.741,27
3.19	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	707,20	R\$ 15,38	R\$ 19,05	R\$ 13.472,16
3.20	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	2970,90	R\$ 14,01	R\$ 17,35	R\$ 51.545,11
3.21	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	6766,98	R\$ 11,98	R\$ 14,84	R\$ 100.421,95
3.22	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	5401,70	R\$ 11,58	R\$ 14,34	R\$ 77.460,37
3.23	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	358,60	R\$ 15,04	R\$ 18,63	R\$ 6.680,71
3.24	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	4246,80	R\$ 15,05	R\$ 18,64	R\$ 79.160,35

3.25	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1599,90	R\$ 14,75	R\$ 18,27	R\$ 29.230,17
3.26	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	665,70	R\$ 13,49	R\$ 16,71	R\$ 11.123,84
3.27	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	13,00	R\$ 11,59	R\$ 14,35	R\$ 186,55
3.28	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	105,20	R\$ 11,30	R\$ 13,99	R\$ 1.471,74
3.29	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	19,40	R\$ 17,20	R\$ 21,30	R\$ 413,22
3.30	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	237,10	R\$ 16,71	R\$ 20,70	R\$ 4.907,97
3.31	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	146,30	R\$ 16,02	R\$ 19,84	R\$ 2.902,59
3.32	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	106,60	R\$ 14,48	R\$ 17,93	R\$ 1.911,33
3.33	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	394,80	R\$ 12,32	R\$ 15,26	R\$ 6.024,64
3.34	92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	66,30	R\$ 11,83	R\$ 14,65	R\$ 971,29
3.35	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	33,10	R\$ 20,03	R\$ 24,81	R\$ 821,21
3.36	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	192,10	R\$ 17,51	R\$ 21,69	R\$ 4.166,64
3.37	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	163,80	R\$ 14,81	R\$ 18,34	R\$ 3.004,09
3.38	12509	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m²	245,39	R\$ 195,29	R\$ 241,94	R\$ 59.369,65
3.39	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	7,05	R\$ 2.130,66	R\$ 2.639,67	R\$ 18.605,13
3.40	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	83,95	R\$ 151,48	R\$ 187,66	R\$ 15.754,05
4	ALVENARIA , PAINÉS E DIVISÓRIAS							R\$ 82.197,74
4.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/202	m²	1.479,86	R\$ 42,69	R\$ 52,88	R\$ 78.255,12
4.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	17,17	R\$ 185,40	R\$ 229,69	R\$ 3.942,62

5		PAVIMENTAÇÃO						R\$	228.382,84
5.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	m ²	127,93	R\$ 24,97	R\$ 30,93	R\$ 3.956,75	
5.2	94438	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM	m ²	907,41	R\$ 34,78	R\$ 43,08	R\$ 39.091,07	
5.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	m ²	2.319,60	R\$ 52,83	R\$ 65,45	R\$ 151.817,63	
5.4	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 10 M2	m ²	41,45	R\$ 67,76	R\$ 83,94	R\$ 3.479,11	
5.5	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	321,22	R\$ 50,64	R\$ 62,73	R\$ 20.150,13	
5.6	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	m	207,56	R\$ 38,46	R\$ 47,64	R\$ 9.888,15	
6		REVESTIMENTO						R\$	236.299,96
6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m ²	2.686,71	R\$ 3,66	R\$ 4,53	R\$ 12.170,80	
6.2	89048	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM AMBIENTES INTERNOS	m ²	2.686,71	R\$ 28,65	R\$ 35,49	R\$ 95.351,37	
6.3	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	m ²	1.037,18	R\$ 65,46	R\$ 81,09	R\$ 84.104,76	
6.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m ²	551,59	R\$ 65,38	R\$ 80,99	R\$ 44.673,03	
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$	119.840,98
7.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4X2", MÉDIA, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	160,00	R\$ 11,09	R\$ 13,73	R\$ 2.196,80	
7.2	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4X4", MÉDIA, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 14,35	R\$ 17,77	R\$ 17,77	
7.3	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE/FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	294,00	R\$ 8,35	R\$ 10,34	R\$ 3.039,96	
7.4	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA E M PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 11,09	R\$ 13,73	R\$ 27,46	
7.5	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM ² , ANTI CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1059,00	R\$ 2,53	R\$ 3,13	R\$ 3.314,67	
7.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2129,00	R\$ 3,74	R\$ 4,63	R\$ 9.857,27	
7.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2511,60	R\$ 6,21	R\$ 7,69	R\$ 19.314,20	
7.8	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	136,20	R\$ 14,16	R\$ 17,54	R\$ 2.388,94	
7.9	93931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1230,20	R\$ 9,61	R\$ 11,90	R\$ 14.639,38	
7.10	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	168,70	R\$ 15,64	R\$ 19,37	R\$ 3.267,71	

7.11	9425	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRICIDADE EM ALUMINIO, DIM: 50 X 50 X 15 CM	und	2,00	R\$ 106,95	R\$ 132,50	R\$ 265,00
7.12	91954	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R\$ 20,14	R\$ 24,95	R\$ 99,80
7.13	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	18,00	R\$ 22,05	R\$ 27,31	R\$ 491,58
7.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	12,00	R\$ 47,91	R\$ 59,35	R\$ 712,20
7.15	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	78,00	R\$ 42,79	R\$ 53,01	R\$ 4.134,78
7.16	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 47,29	R\$ 58,58	R\$ 58,58
7.17	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R\$ 25,97	R\$ 32,17	R\$ 96,51
7.18	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	30,00	R\$ 28,22	R\$ 34,96	R\$ 1.048,80
7.19	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	R\$ 10,57	R\$ 13,09	R\$ 52,36
7.20	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	6,00	R\$ 11,02	R\$ 13,65	R\$ 81,90
7.21	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	R\$ 11,88	R\$ 14,71	R\$ 58,84
7.22	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R\$ 11,88	R\$ 14,71	R\$ 44,13
7.23	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	9,00	R\$ 53,59	R\$ 66,39	R\$ 597,51
7.24	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$ 56,20	R\$ 69,62	R\$ 69,62
7.25	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	7,00	R\$ 56,20	R\$ 69,62	R\$ 487,34
7.26	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R\$ 58,28	R\$ 72,20	R\$ 216,60
7.27	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$ 68,02	R\$ 84,26	R\$ 84,26
7.28	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	114,90	R\$ 14,63	R\$ 18,12	R\$ 2.081,98
7.29	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1543,10	R\$ 10,20	R\$ 12,63	R\$ 19.489,35
7.30	39391		LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	und	12,00	R\$ 42,24	R\$ 52,33	R\$ 627,96
7.31	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	14,00	R\$ 14,62	R\$ 18,11	R\$ 253,54
7.32	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	205,00	R\$ 26,47	R\$ 32,79	R\$ 6.721,95
7.33	97590	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	R\$ 126,01	R\$ 156,11	R\$ 2.497,76
7.34	97594	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	59,00	R\$ 166,58	R\$ 206,37	R\$ 12.175,83
7.35	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	12,00	R\$ 451,11	R\$ 558,88	R\$ 6.706,56
7.36	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R\$ 529,12	R\$ 655,52	R\$ 2.622,08
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 77.205,98
8.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 4.706,69

8.1.1	94703	SINAPI	ADAPT SOLD. LONGO C/ FLANGE P/CX. D' AGUA 25 MM - 3/4"	und	4,00	R\$ 21,01	R\$ 26,02	R\$ 104,08
8.1.2	89481	SINAPI	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM	und	4,00	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 18,96
8.1.3	89446	SINAPI	TUBOS 25 MM	m	50,03	R\$ 5,84	R\$ 7,23	R\$ 361,71
8.1.4	6140 (insumo)	SINAPI	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2"	und	12,00	R\$ 4,01	R\$ 4,96	R\$ 59,52
8.1.5	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2 - 30CM	und	12,00	R\$ 41,49	R\$ 51,40	R\$ 616,80
8.1.6	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30 CM	und	24,00	R\$ 7,73	R\$ 9,57	R\$ 229,68
8.1.7	89404	SINAPI	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 MM - 1/2"	und	6,00	R\$ 3,98	R\$ 4,93	R\$ 29,58
8.1.8	89408	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 1/2"	und	6,00	R\$ 4,88	R\$ 6,04	R\$ 36,24
8.1.9	95141	SINAPI	ADAPT SOLD. LONGO C/ FLANGE P/CX. D' AGUA 25MM - 3/4"	und	4,00	R\$ 32,95	R\$ 40,82	R\$ 163,28
8.1.10	89365	SINAPI	CURVA 45 SOLDÁVEL 25 MM	und	4,00	R\$ 9,17	R\$ 11,36	R\$ 45,44
8.1.11	89410	SINAPI	CURVA 90 SOLDÁVEL 25 MM	und	7,00	R\$ 8,04	R\$ 9,96	R\$ 69,72
8.1.12	89481	SINAPI	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM	und	6,00	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 28,44
8.1.13	1143	ORSE	JOELHO DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 25 MM - 20 MM	und	8,00	R\$ 9,66	R\$ 11,96	R\$ 95,68
8.1.14	1292	ORSE	JOELHO DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 32 MM - 25 MM	und	2,00	R\$ 13,40	R\$ 16,60	R\$ 33,20
8.1.15	89432	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	und	1,00	R\$ 36,41	R\$ 45,10	R\$ 45,10
8.1.16	89401	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	m	20,08	R\$ 7,46	R\$ 9,24	R\$ 185,53
8.1.17	89402	SINAPI	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	m	123,58	R\$ 9,19	R\$ 11,38	R\$ 1.406,34
8.1.18	1168	ORSE	TÊ 90 SOLDÁVEL 25 MM	und	19,00	R\$ 8,86	R\$ 10,97	R\$ 208,43
8.1.19	89442	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 25 MM - 20 MM	und	20,00	R\$ 9,76	R\$ 12,09	R\$ 241,80
8.1.20	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 32 MM - 25 MM	und	2,00	R\$ 13,28	R\$ 16,45	R\$ 32,90
8.1.21	89374	SINAPI	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 MM - 1/2"	und	21,00	R\$ 10,51	R\$ 13,02	R\$ 273,42
8.1.22	89366	SINAPI	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM - 3/4"	und	1,00	R\$ 15,74	R\$ 19,50	R\$ 19,50
8.1.23	90373	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 1/2"	und	7,00	R\$ 14,21	R\$ 17,60	R\$ 123,20
8.1.24	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIM	und	1,00	R\$ 224,51	R\$ 278,14	R\$ 278,14
8.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							R\$ 45.412,54
8.2.1	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	und	1,00	R\$ 287,31	R\$ 355,94	R\$ 355,94
8.2.2	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	und	5,00	R\$ 623,73	R\$ 772,73	R\$ 3.863,65
8.2.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	2,00	R\$ 74,97	R\$ 92,88	R\$ 185,76
8.2.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	2,00	R\$ 32,65	R\$ 40,45	R\$ 80,90
8.2.5	11717 (Insumo)	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	und	1,00	R\$ 44,54	R\$ 55,18	R\$ 55,18
8.2.6	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	26,00	R\$ 12,96	R\$ 16,05	R\$ 417,30
8.2.7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	27,93	R\$ 16,59	R\$ 20,55	R\$ 573,96
8.2.8	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	51,86	R\$ 25,20	R\$ 31,22	R\$ 1.619,06

8.2.9	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	28,47	R\$ 38,09	R\$ 47,18	R\$ 1.343,21
8.2.10	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	125,60	R\$ 48,04	R\$ 59,51	R\$ 7.474,45
8.2.11	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	177,05	R\$ 59,47	R\$ 73,67	R\$ 13.043,27
8.2.12	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	23,66	R\$ 12,77	R\$ 15,82	R\$ 374,30
8.2.13	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	15,00	R\$ 9,60	R\$ 11,89	R\$ 178,35
8.2.14	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	1,00	R\$ 22,06	R\$ 27,33	R\$ 27,33
8.2.15	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	4,00	R\$ 18,17	R\$ 22,51	R\$ 90,04
8.2.16	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	1,00	R\$ 10,23	R\$ 12,67	R\$ 12,67
8.2.17	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	4,00	R\$ 5,93	R\$ 7,34	R\$ 29,36
8.2.18	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	12,00	R\$ 22,12	R\$ 27,40	R\$ 328,80
8.2.19	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	4,00	R\$ 8,87	R\$ 10,98	R\$ 43,92
8.2.20	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	12,00	R\$ 9,53	R\$ 11,80	R\$ 141,60
8.2.21	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	14,00	R\$ 6,47	R\$ 8,01	R\$ 112,14
8.2.22	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	4,00	R\$ 7,17	R\$ 8,88	R\$ 35,52
8.2.23	89855	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	3,00	R\$ 87,44	R\$ 108,32	R\$ 324,96
8.2.24	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	10,00	R\$ 44,11	R\$ 54,64	R\$ 546,40
8.2.25	1636	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM	und	10,00	R\$ 42,88	R\$ 53,12	R\$ 531,20
8.2.26	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	12,00	R\$ 20,32	R\$ 25,17	R\$ 302,04
8.2.27	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	1,00	R\$ 33,91	R\$ 42,01	R\$ 42,01
8.2.28	1637	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 75MM	und	1,00	R\$ 52,27	R\$ 64,75	R\$ 64,75

8.2.29	1634	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM	und	3,00	R\$ 34,59	R\$ 42,85	R\$ 128,55
8.2.30	1666	ORSE	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50MM	und	2,00	R\$ 11,37	R\$ 14,08	R\$ 28,16
8.2.31	1655	ORSE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM	und	1,00	R\$ 17,43	R\$ 21,59	R\$ 21,59
8.2.32	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	61,00	R\$ 17,18	R\$ 21,28	R\$ 1.298,08
8.2.33	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	13,00	R\$ 13,93	R\$ 17,25	R\$ 224,25
8.2.34	95693	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	55,00	R\$ 53,76	R\$ 66,60	R\$ 3.663,00
8.2.35	4719	ORSE	CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PVC 300MM	und	14,00	R\$ 386,99	R\$ 479,44	R\$ 6.712,16
8.2.36	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	53,00	R\$ 8,25	R\$ 10,22	R\$ 541,66
8.2.37	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	30,00	R\$ 6,55	R\$ 8,11	R\$ 243,30
8.2.38	3666 (insumo)	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	und	2,00	R\$ 4,12	R\$ 5,10	R\$ 10,20
8.2.39	89825	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	19,00	R\$ 14,60	R\$ 18,08	R\$ 343,52
8.3	ACESSÓRIOS							R\$ 27.086,75
8.3.1	8211	ORSE	DUCHA HIGIÊNICA 20MM X 1/2"	und	8,00	R\$ 281,78	R\$ 349,09	R\$ 2.792,72
8.3.2	8211	ORSE	DUCHA HIGIÊNICA 25MM X 1/2"	und	6,00	R\$ 281,78	R\$ 349,09	R\$ 2.094,54
8.3.3	100858	SINAPI	MICTÓRIO DE DESCARGA DESCONTÍNUA 1/2"	und	4,00	R\$ 648,39	R\$ 803,29	R\$ 3.213,16
8.3.4	86909	SINAPI	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA 20 MM - 1/2"	und	1,00	R\$ 115,20	R\$ 142,72	R\$ 142,72
8.3.5	86914	SINAPI	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25 MM X 3/4"	und	1,00	R\$ 87,03	R\$ 107,82	R\$ 107,82
8.3.6	86915	SINAPI	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20 MM - 1/2"	und	10,00	R\$ 127,44	R\$ 157,88	R\$ 1.578,80
8.3.7	86915	SINAPI	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"	und	1,00	R\$ 127,44	R\$ 157,88	R\$ 157,88
8.3.8	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	12,00	R\$ 455,14	R\$ 563,87	R\$ 6.766,44
8.3.9	95472	SINAPI	VASO PARA PCD	und	2,00	R\$ 709,04	R\$ 878,42	R\$ 1.756,84
8.3.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	14,00	R\$ 27,53	R\$ 34,10	R\$ 477,40
8.3.11	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO	und	9,00	R\$ 94,53	R\$ 117,11	R\$ 1.053,99
8.3.12	2035	ORSE	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	und	8,00	R\$ 84,73	R\$ 104,97	R\$ 839,76
8.3.13	36080 (insumo)	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	und	4,00	R\$ 169,00	R\$ 209,37	R\$ 837,48
8.3.14	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00	R\$ 227,18	R\$ 281,45	R\$ 3.095,95
8.3.15	10759	ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, e = 2 CM	m²	4,50	R\$ 389,46	R\$ 482,50	R\$ 2.171,25
9	COBERTURA							R\$ 227.997,13

9.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	m ²	1.502,60	R\$ 31,38	R\$ 38,87	R\$ 58.406,06
9.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m ²	1.102,41	R\$ 18,29	R\$ 22,65	R\$ 24.969,58
9.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m ²	1.411,43	R\$ 56,40	R\$ 69,87	R\$ 98.616,61
9.4	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO	m ²	1.102,41	R\$ 10,13	R\$ 12,55	R\$ 13.835,24
9.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	191,45	R\$ 91,14	R\$ 112,91	R\$ 21.616,61
9.6	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	m ²	87,92	R\$ 96,89	R\$ 120,03	R\$ 10.553,03
10	ESQUADRIAS							R\$ 446.807,42
10.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES	m ²	22,04	R\$ 574,82	R\$ 712,14	R\$ 15.695,56
10.2	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	R\$ 755,64	R\$ 936,16	R\$ 5.616,96
10.3	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	27,00	R\$ 821,85	R\$ 1.018,18	R\$ 27.490,86
10.4	7148	ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 2.00 X 2.10 M, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	und	1,00	R\$ 1.148,07	R\$ 1.422,34	R\$ 1.422,34
10.5	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	R\$ 291,90	R\$ 361,63	R\$ 3.616,30
10.6	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 375,54	R\$ 465,25	R\$ 930,50
10.7	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	und	2,00	R\$ 3.757,57	R\$ 4.655,25	R\$ 9.310,50
10.8	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	m ²	17,19	R\$ 511,26	R\$ 633,40	R\$ 10.888,14
10.9	100666	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	118,90	R\$ 472,22	R\$ 585,03	R\$ 69.560,06
10.10	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	37,50	R\$ 733,63	R\$ 908,89	R\$ 34.083,37
10.11	10976	ORSE	GRADE DE FERRO COM QUADRO EM BARRA CHATA 1 1/4" X 1/8", BARRA QUADRADA DE 1" NA VERTICAL, BARRA CHATA HORIZONTAL DE 1 1/4" X 1/8"	m ²	260,12	R\$ 504,05	R\$ 624,46	R\$ 162.432,03
10.12	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM	m ²	33,00	R\$ 549,55	R\$ 680,83	R\$ 22.467,39
10.13	12182	ORSE	BRISE METÁLICO, COM ESTRUTURA E MONTAGEM	m ²	109,99	R\$ 390,00	R\$ 483,17	R\$ 53.142,66
10.14	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	40,14	R\$ 606,30	R\$ 751,14	R\$ 30.150,75
11	PINTURA							R\$ 179.049,74
11.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATÉX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	1.925,61	R\$ 12,59	R\$ 15,59	R\$ 30.020,32

11.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATÉX EM TETO, DUAS DEMÃOS	m ²	1.502,60	R\$ 22,08	R\$ 27,35	R\$ 41.096,11
11.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	m ²	1.023,32	R\$ 15,73	R\$ 19,48	R\$ 19.934,25
11.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m ²	1.502,60	R\$ 13,94	R\$ 17,27	R\$ 25.949,90
11.5	2285	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES CORES CONVENCIONAIS	m ²	1.925,61	R\$ 13,21	R\$ 16,36	R\$ 31.503,04
11.6	2288	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL	m ²	1.023,32	R\$ 14,64	R\$ 18,13	R\$ 18.552,77
11.7	100749	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA	m ²	403,10	R\$ 16,77	R\$ 20,77	R\$ 8.372,45
11.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	m	163,00	R\$ 1,12	R\$ 1,38	R\$ 224,94
11.9	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m ²	249,52	R\$ 10,99	R\$ 13,61	R\$ 3.395,96
12	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO							R\$ 6.038,01
12.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	und	9,00	R\$ 266,51	R\$ 330,17	R\$ 2.971,53
12.2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	und	9,00	R\$ 275,02	R\$ 340,72	R\$ 3.066,48
13	DIVERSOS							R\$ 80.016,40
13.1	9718	ORSE	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m ²	5,00	R\$ 541,23	R\$ 670,52	R\$ 3.352,60
13.2	-	COTAÇÃO	PLATAFORMA VERTICAL PARA ACESSIBILIDADE	und	1,00	R\$ 60.000,00	R\$ 74.334,00	R\$ 74.334,00
13.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m ²	132,00	R\$ 14,25	R\$ 17,65	R\$ 2.329,80
TOTAL GERAL >>								R\$ 2.654.960,03

O presente orçamento importa a quantia supra de R\$ 2.654.960,03 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Amanda da Silveira Candeia
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 1613239734

Amanda da Silveira Candeia

Amanda da Silveira Candeia

Diretor Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

OBRA									
Execução dos Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Olimpia Souto									
Rua Floriano Peixoto - Esperança - PB									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES						TOTAIS	
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%						R\$ 33.800,80	1,27%
		R\$ 33.800,80	-	-					
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%						R\$ 18.805,80	0,71%
		R\$ 18.805,80	-	-					
3	FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA	20,00%	60,00%	20,00%				R\$ 918.517,23	34,60%
		R\$ 183.703,45	R\$ 551.110,34	R\$ 183.703,45					
4	ALVENARIA			100,00%				R\$ 82.197,74	3,10%
				R\$ 82.197,74					
5	PAVIMENTAÇÃO				20,00%	60,00%	20,00%	R\$ 228.382,84	8,60%
					R\$ 45.676,57	R\$ 137.029,70	R\$ 45.676,57		
6	REVESTIMENTO			50,00%	50,00%			R\$ 236.299,96	8,90%
				R\$ 118.149,98	R\$ 118.149,98				
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			20,00%	60,00%	20,00%		R\$ 119.840,98	4,51%
				R\$ 23.968,20	R\$ 71.904,59	R\$ 23.968,20			
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			100,00%				R\$ 77.205,98	2,91%
				R\$ 77.205,98					
9	COBERTA			50,00%	50,00%			R\$ 227.997,13	8,59%
				R\$ 113.998,57	R\$ 113.998,57				
10	ESQUADRIAS				30,00%	70,00%		R\$ 446.807,42	16,83%
					R\$ 134.042,23	R\$ 312.765,19			
11	PINTURA						100,00%	R\$ 179.049,74	6,74%
							R\$ 179.049,74		
12	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						100,00%	R\$ 6.038,01	0,23%
							R\$ 6.038,01		
13	DIVERSOS						100,00%	R\$ 80.016,40	3,01%
							R\$ 80.016,40		
	TOTAL R\$	R\$ 236.310,05	R\$ 551.110,34	R\$ 599.223,91	R\$ 483.771,93	R\$ 473.763,09	R\$ 310.780,72	R\$ 2.654.960,03	
	TOTAL %	8,90%	20,76%	22,57%	18,22%	17,84%	11,71%	100,00%	

Amanda da Silveira Candeia
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 1613239734

Amanda da Silveira Candeia

Amanda da Silveira Candeia

Diretor Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA	
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
OBRA:	Execução dos Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Olímpia	
LOCAL:	Souto	
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (SERVIÇOS)		
1.0	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%
1.1	Escritório Central	5,00%
2.0	CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO - MI	0,90%
2.1	Margem de incerteza	0,90%
3.0	CUSTO FINANCEIRO - CF	0,50%
3.1	Custo financeiro	0,50%
4.0	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T	7,65%
4.1	PIS	0,65%
4.2	ISS	2,00%
4.3	CONFINS	3,00%
4.4	Tributação sobre faturamento	2,00%
5.0	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - MC	7,50%
5.1	Benefício/Lucro	7,50%
CÁLCULO DO BDI $\{[(1 + AC + CF + MI) / (1 - (T + MC))] - 1\} \times 100$		23,89%

OBS.: O CÁLCULO FINAL DO BDI OBTEM-SE APLICANDO OS ÍNDICES TOTAIS DE AC, MI, CF, T E MC NA FÓRMULA DADA ABAIXO:


$$BDI = \left\{ \frac{(1 + (AC + MI)) \times (1 + CF) \times (1 + MC)}{(1 - T)} \right\} - 1$$

Amanda da Silveira Candeia
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 1613239734

Amanda da Silveira Candeia

Amanda da Silveira Candeia

Diretor Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA	OBRA:	Execução dos Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Olimpia Souto
		CIDADE:	Esperança
	SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA	LOCAL :	Escola Municipal de Ensino Fundamental Olimpia Souto
		DATA BASE:	SINAPI MAIO/2022 ORSE MAIO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência		Comprimento (m)	Altura (m)	Quant.(und)	Total (m²)
AMBIENTE					
Fachada	Placa da obra	3,00	2,00	1,00	6,00
TOTAL>>>					6,00

1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Espessura (m)	Compr(m)	Altura (m)	Quant. (und)	Área total(m²)
AMBIENTE						
Sala 01		0,15	13,99	3,00	1,00	6,30
		0,15	7,00	5,00	1,00	5,25
Sala 02		0,15	13,84	3,00	1,00	6,23
		0,15	7,07	5,00	1,00	5,30
Sala 03		0,15	6,92	3,00	1,00	3,11
		0,15	14,16	5,00	1,00	10,62
Depósito		0,15	5,79	3,00	1,00	2,61
Jardim		0,15	2,46	3,00	1,00	1,11
Biblioteca		0,15	11,34	3,00	1,00	5,10
Depósito		0,15	9,41	3,00	1,00	4,23
Diretoria		0,15	4,80	2,80	1,00	2,02
W.C. Feminino		0,15	13,22	2,20	1,00	4,36
W.C. Masculino		0,15	10,38	2,00	1,00	3,11
		0,15	11,30	3,00	1,00	5,09
Sala 10		0,15	2,80	2,85	1,00	1,20
Auditório		0,15	11,86	5,00	1,00	8,90
Muro Externo		0,15	134,97	2,30	1,00	46,56
Bancos		0,50	15,00	0,50	3,00	11,25
Banco grande		0,50	44,16	0,50	1,00	11,04
TOTAL >>>						143,39

1.3 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Quantidade	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
AMBIENTE						
Sala 01	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 02	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 03	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 04	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 05	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 06	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 07	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 08	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 09	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 10	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 11	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala 12	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala de Video	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Diretoria	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Depósito	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Sala dos Professores	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
W.C. Fun. Masc.	Porta		1,00	0,70	2,10	1,47
W.C. Fun. Fem.	Porta		1,00	0,70	2,10	1,47
Hall de entrada	Portão de ferro		2,00	2,00	2,10	8,40
Sala de música	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Biblioteca	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
W.C. Mas	Porta		1,00	0,70	2,10	1,47
W.C. Fem	Porta		1,00	0,70	2,10	1,47

Cozinha	Porta		1,00	0,80	2,10	1,68
Auditório	Portão de ferro		1,00	1,50	2,10	3,15
Entrada principal	Portão de ferro		1,00	1,45	2,10	3,05
TOTAL >>>						52,40
1.4 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Quantidade	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
AMBIENTE						
Sala 01	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 02	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 03	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 04	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 05	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 06	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 07	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 08	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 09	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 10	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 11	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala 12	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala de Vídeo	Janela		2,00	1,00	1,00	2,00
Sala dos Professores	Janela		2,00	2,00	1,00	4,00
Sala de música	Janela		1,00	2,00	1,00	2,00
Biblioteca	Janela		1,00	1,20	0,70	0,84
TOTAL >>>						56,84
1.5 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência				Quantidade(und)		Total
AMBIENTE						
Bwc Masc	Vaso sanitário			6,00		6,00
Bwc Femi	Vaso sanitário			6,00		6,00
W.C Func. Masc.	Vaso sanitário			1,00		1,00
W.C Func. Fem.	Vaso sanitário			1,00		1,00
TOTAL >>>						14,00
1.6 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					Área (m²)	Total
AMBIENTE						
Área Superior	Telhade fibrocimento				455,60	455,60
Área inferior	Telha Cerâmica				516,75	516,75
Auditório	Telha Cerâmica				243,56	243,56
Salas da frente	Telha Cerâmica				176,21	176,21
TOTAL >>>						1.392,12
1.7 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência				Comprimento (m)	Largura (m)	Total
AMBIENTE						
Sala 01	Forro de PVC			6,97	6,77	47,19
Sala 02	Forro de PVC			7,07	6,77	47,86
Sala 03	Forro de PVC			7,22	6,77	48,88
Sala 08	Forro de PVC			7,44	6,03	44,86
Sala 09	Forro de PVC			7,38	6,03	44,50
Sala 10	Forro de PVC			7,26	6,03	43,78
Sala 11	Forro de PVC			7,88	6,03	47,52
Sala de Vídeo	Forro de PVC			6,23	6,03	37,57
TOTAL >>>						362,16

1.8 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Comprimento (m)	Largura (m)	Total		
AMBIENTE						
Bwc Masc	Gesso	7,91	2,98	23,57		
Bwc Femi	Gesso	7,31	2,98	21,78		
Cozinha	Gesso	6,15	3,94	24,23		
TOTAL >>>				69,58		
1.9 REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO OU ALUMÍNIO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		comprimento (m)	Largura (m)	Total		
AMBIENTE						
Auditório		20,03	12,16	243,56		
TOTAL >>>				243,56		
1.10 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Área (m²)	Total		
AMBIENTE						
Área Superior			455,60	455,60		
Área inferior			516,75	516,75		
Auditório			243,56	243,56		
Salas da frente			176,21	176,21		
TOTAL >>>				1392,12		
1.11 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (PISO)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Comprimento (m)	Largura (m)	Total		
AMBIENTE						
Escada		8,55	0,72	6,16		
		3,44	1,09	3,75		
Rampa	Acesso as salas inferiores	1,20	3,18	3,82		
Sala 01		6,97	6,77	47,19		
Sala 02		6,92	6,77	46,85		
Sala 03		6,92	6,77	46,85		
Hall das salas		21,36	1,22	26,06		
Calçada da frente		25,23	1,20	30,28		
Rampa de entrada		18,60	1,46	27,16		
Local dos mastros		3,66	1,20	4,39		
TOTAL >>>				242,51		
2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
AMBIENTE						
Vigas Refeitório	V1	15,91	0,25	0,35	1,00	1,39
	V2	12,16	0,25	0,35	1,00	1,06
	V3	12,16	0,25	0,35	1,00	1,06
	V4	12,16	0,25	0,35	1,00	1,06
	V5	12,16	0,25	0,35	1,00	1,06
	V6	12,16	0,25	0,35	1,00	1,06
	V7	12,16	0,25	0,35	1,00	1,06
	V8	11,32	0,25	0,35	1,00	0,99
	V9	2,20	0,25	0,35	1,00	0,19
	V10	21,88	0,25	0,35	1,00	1,91
	V11	22,25	0,25	0,35	1,00	1,95
	V12	5,06	0,25	0,35	1,00	0,44
	V13	5,06	0,25	0,35	1,00	0,44
	V14	22,71	0,25	0,35	1,00	1,99
	V15	5,01	0,25	0,35	1,00	0,44
	V16	23,03	0,25	0,35	1,00	2,02
	V17	2,34	0,25	0,35	1,00	0,20
	V18	2,34	0,25	0,35	1,00	0,20
	V19	3,29	0,25	0,35	1,00	0,29
	V20	5,06	0,25	0,35	1,00	0,44
	V21	3,37	0,25	0,35	1,00	0,29
	V22	15,90	0,25	0,35	1,00	1,39
Sapatas auditório	S1	0,80	0,90	1,50	1,00	1,08
	S2	1,05	0,90	1,50	1,00	1,42
	S3	1,05	0,90	1,50	1,00	1,42
	S4	1,05	0,90	1,50	1,00	1,42
	S5	1,05	0,90	1,50	1,00	1,42
	S6	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S7	1,00	0,90	1,50	1,00	1,35
	S8	1,00	0,90	1,50	1,00	1,35
	S9	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S10	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21

	S11	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S12	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S13	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S14	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S15	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S16	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S17	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S18	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S19	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S20	1,20	0,85	1,50	1,00	1,53
	S21	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S22	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S23	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S24	1,05	1,00	1,50	1,00	1,58
	S25	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S26	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S27	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S28	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S29	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S30	0,80	0,95	1,50	1,00	1,14
	S31	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S32	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S33	0,85	0,80	1,50	1,00	1,02
	S34	0,85	0,80	1,50	1,00	1,02
	S35	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S36	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S37	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S38	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S39	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S40	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S41	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S42	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
Vigas Bloco de Salas	V1	22,59	0,25	0,35	1,00	1,98
	V2	22,59	0,25	0,35	1,00	1,98
	V3	22,59	0,25	0,35	1,00	1,98
	V4	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V5	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V6	5,11	0,25	0,35	1,00	0,45
	V7	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V8	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V9	5,11	0,25	0,35	1,00	0,45
	V10	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V11	5,11	0,25	0,35	1,00	0,45
	V12	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V13	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V14	5,11	0,25	0,35	1,00	0,45
	V15	6,32	0,25	0,35	1,00	0,55
	V16	23,98	0,25	0,35	1,00	2,10
	V17	10,32	0,25	0,35	1,00	0,90
	V18	1,32	0,25	0,35	1,00	0,12
	V19	7,56	0,25	0,35	1,00	0,66
	V20	1,94	0,25	0,35	1,00	0,17
	V21	28,17	0,25	0,35	1,00	2,46
	V22	28,17	0,25	0,35	1,00	2,46
	V23	11,70	0,25	0,35	1,00	1,02
	V24	6,49	0,25	0,35	1,00	0,57
	V25	3,35	0,25	0,35	1,00	0,29
	V26	6,49	0,25	0,35	1,00	0,57
	V27	11,70	0,25	0,35	1,00	1,02
	V28	28,19	0,25	0,35	1,00	2,47
	V29	5,71	0,25	0,35	1,00	0,50
	V30	5,70	0,25	0,35	1,00	0,50
	V31	25,80	0,25	0,35	1,00	2,26
	V32	5,70	0,25	0,35	1,00	0,50
Sapatas Bloco de Salas	S1	1,15	1,35	1,50	1,00	2,33
	S2	1,25	1,05	1,50	1,00	1,97
	S3	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S4	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S5	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S6	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S7	1,25	1,05	1,50	1,00	1,97
	S8	1,25	1,20	1,50	1,00	2,25
	S9	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S10	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S11	1,25	1,05	1,50	1,00	1,97
	S12	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S13	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S14	1,15	1,10	1,50	1,00	1,90
	S15	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S16	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S17	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S18	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S19	1,15	0,95	1,50	1,00	1,64
	S20	1,15	0,95	1,50	1,00	1,64

	S21	1,15	0,95	1,50	1,00	1,64
	S22	1,15	0,95	1,50	1,00	1,64
	S23	1,80	1,30	1,50	1,00	3,51
	S24	1,80	1,30	1,50	1,00	3,51
	S25	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S26	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S27	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S28	0,95	0,90	1,50	1,00	1,28
	S29	1,90	1,40	1,50	1,00	3,99
	S30	1,90	1,40	1,50	1,00	3,99
	S31	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S32	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S33	1,85	1,35	1,50	1,00	3,75
	S34	1,85	1,35	1,50	1,00	3,75
	S35	1,10	1,00	1,50	1,00	1,65
	S36	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S37	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S38	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S39	1,55	1,00	1,50	1,00	2,33
	S40	1,60	1,10	1,50	1,00	2,64
	S41	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S42	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S43	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S44	1,15	1,10	1,50	1,00	1,90
	S45	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S46	0,85	0,80	1,50	1,00	1,02
	S47	0,95	0,85	1,50	1,00	1,21
	S48	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S49	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S50	0,90	0,90	1,50	1,00	1,22
	S51	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S52	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S53	1,15	0,95	1,50	1,00	1,64
	S54	1,05	0,95	1,50	1,00	1,50
	S55	0,90	0,80	1,50	1,00	1,08
	S56	1,15	0,95	1,50	1,00	1,64
	S57	1,05	0,85	1,50	1,00	1,34
	S58	1,05	0,85	1,50	1,00	1,34
Entrada principal	Viga longitudinal	19,45	0,25	0,35	1,00	4,86
	Viga longitudinal	20,19	0,25	0,35	1,00	5,05
	Viga de travamento pilar	4,24	0,25	0,35	4,00	4,24
TOTAL>>>						219,99

2.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Referência		Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
AMBIENTE						
Sapatas auditório	S1	0,80	0,90	1,00	1,00	0,72
	S2	1,05	0,90	1,00	1,00	0,95
	S3	1,05	0,90	1,00	1,00	0,95
	S4	1,05	0,90	1,00	1,00	0,95
	S5	1,05	0,90	1,00	1,00	0,95
	S6	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S7	1,00	0,90	1,00	1,00	0,90
	S8	1,00	0,90	1,00	1,00	0,90
	S9	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S10	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S11	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S12	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S13	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S14	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S15	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S16	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S17	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S18	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S19	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S20	1,20	0,85	1,00	1,00	1,02
	S21	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S22	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S23	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S24	1,05	1,00	1,00	1,00	1,05
	S25	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S26	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S27	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S28	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S29	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S30	0,80	0,95	1,00	1,00	0,76
	S31	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S32	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S33	0,85	0,80	1,00	1,00	0,68
	S34	0,85	0,80	1,00	1,00	0,68

	S35	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S36	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S37	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S38	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S39	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S40	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S41	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S42	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
Sapatos Bloco de Salas	S1	1,15	1,35	1,00	1,00	1,55
	S2	1,25	1,05	1,00	1,00	1,31
	S3	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S4	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S5	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S6	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S7	1,25	1,05	1,00	1,00	1,31
	S8	1,25	1,20	1,00	1,00	1,50
	S9	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S10	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S11	1,25	1,05	1,00	1,00	1,31
	S12	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S13	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S14	1,15	1,10	1,00	1,00	1,27
	S15	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S16	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S17	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S18	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S19	1,15	0,95	1,00	1,00	1,09
S20	1,15	0,95	1,00	1,00	1,09	
S21	1,15	0,95	1,00	1,00	1,09	
S22	1,15	0,95	1,00	1,00	1,09	
S23	1,80	1,30	1,00	1,00	2,34	
S24	1,80	1,30	1,00	1,00	2,34	
S25	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S26	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S27	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S28	0,95	0,90	1,00	1,00	0,86	
S29	1,90	1,40	1,00	1,00	2,66	
S30	1,90	1,40	1,00	1,00	2,66	
S31	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S32	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S33	1,85	1,35	1,00	1,00	2,50	
S34	1,85	1,35	1,00	1,00	2,50	
S35	1,10	1,00	1,00	1,00	1,10	
S36	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S37	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S38	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00	
S39	1,55	1,00	1,00	1,00	1,55	

	S40	1,60	1,10	1,00	1,00	1,76
	S41	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S42	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S43	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S44	1,15	1,10	1,00	1,00	1,27
	S45	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S46	0,85	0,80	1,00	1,00	0,68
	S47	0,95	0,85	1,00	1,00	0,81
	S48	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S49	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S50	0,90	0,90	1,00	1,00	0,81
	S51	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S52	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S53	1,15	0,95	1,00	1,00	1,09
	S54	1,05	0,95	1,00	1,00	1,00
	S55	0,90	0,80	1,00	1,00	0,72
	S56	1,15	0,95	1,00	1,00	1,09
	S57	1,05	0,85	1,00	1,00	0,89
	S58	1,05	0,85	1,00	1,00	0,89
TOTAL>>>						102,77

4 ALVENARIA , PAINÉS E DIVISÓRIAS

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Referência	Desconto (m²)	Comprimento (m)	Altura (m)	Quant. (und)	Área (m²)
------------	---------------	-----------------	------------	--------------	-----------

AMBIENTE

Térreo

Primeiro Bloco	Platibanda		67,33	1,00	1,00	67,33
Dispensa Material 01 e 02			8,25	2,90	1,00	23,93
Sala dos Professores			10,49	3,00	1,00	31,47
Elevador			1,80	3,00	1,00	5,40
Diretoria/Diretoria Adjunta			3,00	3,00	1,00	9,00
Portas	Corredor primeiro bloco		0,80	2,10	1,00	1,68
Refeitório			5,30	3,00	1,00	15,90
Cozinha/Dispensa	Paredes		3,23	3,00	1,00	9,69
	Janela		2,00	1,00	2,00	4,00
	Porta		0,90	2,10	1,00	1,89
W.C. Masc.	Gradil		1,25	1,00	1,00	1,25
	Porta		0,80	2,10	1,00	1,68
Área das escadas	Paredes		3,92	3,00	1,00	11,76

1º Pavimento

Auditório			63,50	4,25	1,00	269,88
	Platibanda		80,56	1,00	1,00	80,56
Depósito			12,98	4,25	1,00	55,17
Vestiário			9,31	4,25	1,00	39,57
Hall do auditório			19,85	3,00	1,00	59,55
Hall das Salas	Meia parede		39,60	1,10	1,00	43,56
Hall das escadas			33,78	4,50	1,00	152,01
Sala 10			27,76	3,00	1,00	83,28
Sala 11			28,00	3,00	1,00	84,00
Sala 12			24,46	3,00	1,00	73,38
Sala 13			26,52	3,00	1,00	79,56
Sala 14			26,76	3,00	1,00	80,28
Sala 15			26,88	3,00	1,00	80,64
Biblioteca			37,82	3,00	1,00	113,46

TOTAL>>> 1.479,86

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Referência	Comprimento (m)	Altura (m)	Quant. (und)	Área (m²)
------------	-----------------	------------	--------------	-----------

AMBIENTE

Auditório		7,90	1,00	1,00	7,90
W.C. Masc.		1,20	0,50	1,00	0,60
Em frente a sala 01		7,89	1,00	1,00	7,89
Cozinha		1,55	0,50	1,00	0,78

TOTAL>>> 17,17

5		PAVIMENTAÇÃO				
5.1		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento (m)	Largura(m)	Quant. (und)	Área (m²)
AMBIENTE						
Sala dos Professores			6,45	0,46	1,00	2,97
Hall do Elevador			1,80	0,46	1,00	0,83
Extensão de piso	em frente as salas 08,09,10		16,57	0,80	1,00	13,26
Hall	Em frente ao Refeitório		9,25	4,70	1,00	43,48
Área de serviço	Forma irregular					25,80
Refeitório	Área ampliada (forma irregular)					41,60
TOTAL>>>						127,93
5.2		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento (m)	Largura (m)		Área (m²)
AMBIENTE						
Sala dos Professores			6,45	0,46		2,97
Hall do Elevador			1,80	0,46		0,83
Extensão de piso	em frente as salas 08,09,10		16,57	0,80		13,26
Hall	Em frente ao Refeitório		9,25	4,70		43,48
Área de serviço	Forma irregular					0,00
Refeitório	Área ampliada (forma irregular)					0,00
Auditório			19,88	11,86		235,78
Depósito	Auditório					17,00
Vestiário	Auditório					16,65
Biblioteca			12,36	2,98		36,83
			5,65	9,94		56,16
Sala 09			6,00	7,88		47,28
Sala 10			6,00	7,97		47,82
Sala 11			6,00	6,23		37,38
Sala 12			6,00	7,26		43,56
Sala 13			6,00	7,38		44,28
Sala 14			6,00	7,44		44,64
Corredor 1º pav.						165,35
Hall Auditório						54,15
TOTAL>>>						907,41
5.3		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento (m)	Largura (m)		Área (m²)
AMBIENTE						
Sala 01			6,00	8,14		48,84
Sala 02			6,00	8,00		48,00
Sala 03			6,00	8,00		48,00
Sala 04			6,00	8,30		49,80
Sala 05			6,00	7,88		47,28
Sala 06			6,00	7,97		47,82
Sala 07			6,00	7,44		44,64
Sala 08			6,00	7,38		44,28
Sala 09			6,00	7,88		47,28
Sala 10			6,00	7,97		47,82
Sala 11			6,00	6,23		37,38
Sala 12			6,00	7,26		43,56
Sala 13			6,00	7,38		44,28
Sala 14			6,00	7,44		44,64
Sala de Video			6,00	6,23		37,38
Cozinha			6,00	7,27		43,62
Hall de passagem	(Passagem pra o refeitório)					17,86
W.C. Masc.			6,15	3,95		24,29
W.C. Fem.			9,20	2,98		27,42
Area de Serviço						22,37
Refeitório						262,75
Passagem para Refeitório	(em frente a sala 02)		7,90	2,00		15,80
Dispensa de material 01 e 02						26,90
Corredor salas Superior			43,35	2,00		86,70
Secretaria e depósito			8,00	6,00		47,00
Sala dos Professores			3,00	6,45		19,35
Diretoria			3,65	3,00		10,95
Diretoria Adj.			3,65	3,00		10,95

Rampa de acessibilidade					26,75
Escadas					47,66
Corredores sala inferior					302,85
Corredores (passagem para o refeitório)					57,47
Corredor 1º pav.					165,35
Hall Auditório					54,15
Auditório			19,88	11,86	241,71
Depósito	Auditório				17,06
Vestiário	Auditório				16,65
Biblioteca			12,36	2,98	36,83
			5,65	9,94	56,16
TOTAL>>>					2319,60

5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 10 M2
------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência			Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
AMBIENTE					
Dispensa			3,02	2,68	8,09
W.C. Cozinha			1,65	1,25	2,06
Hall da secretaria			6,35	2,00	10,40
			1,85	3,95	7,31
Hall do elevador			3,18	1,80	5,72
W.C. Prof. Masc.			3,00	1,39	4,17
W.C. Prof. Fem.			3,00	1,23	3,69
TOTAL>>>					41,45

5.5	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM
------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto	Área (m²)
AMBIENTE						
Passarela	Entrada principal		18,00	3,80	0,00	68,40
Calçadas	Área irregular					210,67
Jardim						42,15
TOTAL >>>					321,22	

5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS
------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência			Comprimento (m)	Quant. (und)	Total (m)
AMBIENTE					
Calçada			168,00	1,00	168,00
Jardim	(Lateral do auditório)		39,56	1,00	39,56
TOTAL>>>					207,56

6	REVESTIMENTO
----------	---------------------

6.1	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)
------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Lados	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
AMBIENTE						
Dispensa Material 01		2,00	3,25	2,90	3,36	15,49
Dispensa Material 02		2,00	5,00	2,90	3,36	25,64
Sala dos professores/Elevador		2,00	8,55	2,90	6,00	43,59
		2,00	3,18	2,90		18,44
Diretoria/Diretoria Adjunta		2,00	3,03	2,90	3,36	14,21
Passagem para o Refeitório		2,00	4,00	2,90	1,00	22,20
		2,00	3,23	2,90	0,75	17,98
		2,00	1,56	3,00		9,36
Dispensa		2,00	2,68	2,90		15,54
	Porta	2,00	0,90	2,10		3,78
	Janela	2,00	1,90	1,00		3,80
Cozinha	Janela	2,00	2,00	1,00		4,00
W.C. Masc	Janela	2,00	1,25	1,50		3,75

W.C. masc.	Porta	2,00	0,80	2,10		3,36
Rampa	Divisória rampa/escada	2,00	2,70	3,00		16,20
Escada	Parede lateral	2,00	1,22	6,00		14,64
Corredor das salas superiores	Porta da antiga biblioteca	2,00	0,80	2,10		3,36
Sala 09		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,88	2,90	9,89	35,81
Sala 10		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,97	2,90	9,89	36,34
Sala 11		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	6,23	2,90	7,89	28,24
Sala 12		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,26	2,90	7,89	34,22
Sala 13		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,38	2,90	9,89	32,91
Sala 14		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,44	2,90	7,89	35,26
Biblioteca		2,00	55,90	2,90	14,40	309,82
Auditório		2,00	16,90	3,30	28,80	82,74
	Palco	2,00	3,00	2,80		16,80
	Palco	1,00	11,86	3,30	4,62	34,52
Depósito		1,00	22,14	2,90	7,38	56,83
Vestiário		1,00	17,99	2,90	6,96	45,21
Hall do auditório		1,00	29,61	2,90	17,68	68,19
Hall das salas	1º Pav.	1,00	78,88	3,00	43,74	192,90
Pilares	Salas	1,00	13,40	7,35		98,49
Pilares	Auditório	1,00	18,00	8,15		146,70
Platibanda	Auditório	1,00	67,89	1,20		81,47
Platibanda	Hall das Salas (1ºPav)	1,00	36,50	1,20		43,80
Auditório	Parede externa	1,00	46,95	8,10	57,60	322,70
Biblioteca	Parede externa	1,00	47,68	4,40	37,20	172,59
Salas 12,13,14	Parede externa	1,00	23,65	4,40	20,40	83,66
Salas 09,10,11	Parede externa	1,00	25,66	4,40	14,40	98,50
Auditório	Parede externa	1,00	21,72	4,40	14,40	81,17
	Parede externa	1,00	19,88	4,40	14,40	73,07

TOTAL>>>

2686,71

6.2

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM AMBIENTES INTERNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Referência		Lados	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
AMBIENTE						
Dispensa Material 01		2,00	3,25	2,90	3,36	15,49
Dispensa Material 02		2,00	5,00	2,90	3,36	25,64
Sala dos professores/Elevador		2,00	8,55	2,90	6,00	43,59
		2,00	3,18	2,90		18,44
Diretoria/Diretoria Adjunta		2,00	3,03	2,90	3,36	14,21
		2,00	4,00	2,90	1,00	22,20
Passagem para o Refeitório		2,00	3,23	2,90	0,75	17,98
		2,00	1,56	3,00		9,36
		2,00	2,68	2,90		15,54
Dispensa	Porta	2,00	0,90	2,10		3,78
	Janela	2,00	1,90	1,00		3,80
Cozinha	Janela	2,00	2,00	1,00		4,00
W.C. Masc.	Janela	2,00	1,25	1,50		3,75
	Porta	2,00	0,80	2,10		3,36
Rampa	Divisória rampa/escada	2,00	2,70	3,00		16,20
Escada	Parede lateral	2,00	1,22	6,00		14,64
Corredor das salas superiores	Porta da antiga biblioteca	2,00	0,80	2,10		3,36
Sala 09		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,88	2,90	9,89	35,81
Sala 10		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,97	2,90	9,89	36,34
Sala 11		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	6,23	2,90	7,89	28,24
Sala 12		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,26	2,90	7,89	34,22
Sala 13		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,38	2,90	9,89	32,91
Sala 14		2,00	6,00	2,90		34,80
		2,00	7,44	2,90	7,89	35,26
Biblioteca		2,00	55,90	2,90	14,40	309,82

Auditório		2,00	16,90	3,30	28,80	82,74
	Palco	2,00	3,00	2,80		16,80
		1,00	11,86	3,30	4,62	34,52
	Palco	1,00	11,86	2,90	3,78	30,61
Depósito		1,00	22,14	2,90	7,38	56,83
Vestiário		1,00	17,99	2,90	6,96	45,21
Hall do auditório		1,00	29,61	2,90	17,68	68,19
Hall das salas	1º Pav.	1,00	78,88	3,00	43,74	192,90
Pilares	Salas	1,00	13,40	7,35		98,49
Pilares	Auditório	1,00	18,00	8,15		146,70
Platibanda	Auditório	1,00	67,89	1,20		81,47
Platibanda	Hall das Salas (1ºPav)	1,00	36,50	1,20		43,80
Auditório	Parede externa	1,00	46,95	8,10	57,60	322,70
Biblioteca	Parede externa	1,00	47,68	4,40	37,20	172,59
Salas 12,13,14	Parede externa	1,00	23,65	4,40	20,40	83,66
Salas 09,10,11	Parede externa	1,00	25,66	4,40	14,40	98,50
Auditório	Parede externa	1,00	21,72	4,40	14,40	81,17
	Parede externa	1,00	19,88	4,40	14,40	73,07

TOTAL>>>

2686,71

6.3

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Referência		Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
AMBIENTE					
Sala 01		28,38	1,10	0,99	30,23
Sala 02		28,10	1,10	0,99	29,92
Sala 03		28,10	1,10	0,99	29,92
Sala 04		28,64	1,10	0,99	30,51
Sala 05		27,76	1,10	0,99	29,55
Sala 06		27,94	1,10	0,99	29,74
Sala 07		26,88	1,10	0,99	28,58
Sala 08		26,76	1,10	0,99	28,45
Sala 09		27,76	1,10	0,99	29,55
Sala 10		27,94	1,10	0,99	29,74
Sala 11		24,46	1,10	0,99	25,92
Sala 12		26,52	1,10	0,99	28,18
Sala 13		26,76	1,10	0,99	28,45
Sala 14		26,88	1,10	0,99	28,58
Sala de Vídeo		24,46	1,10	0,99	25,92
Cozinha		26,52	1,10	0,99	28,18
Hall de passagem	(Passagem pra o refeitório/sala 07)	21,60	1,10		23,76
Jardim		26,28	1,10		28,91
Passagem para Refeitório	Em frente a Sala 02	3,18	1,10		3,50
Corredor salas Superior		103,40	1,10	16,71	97,03
Secretaria e depósito		28,23	1,10	1,87	29,18
Sala dos Professores		18,96	1,10	0,99	19,87
Diretoria		13,38	1,10	0,99	13,73
Diretoria Adj.		13,36	1,10	0,99	13,71
Rampa de acessibilidade	Área da rampa	11,83	1,10		13,01
Escadas	Área da escada	20,13	1,10		22,14
Corredores sala inferior		54,98	1,10	7,92	52,56
Corredor 1º pav.		119,09	1,10	10,78	120,22
Hall Auditório		31,96	1,10	11,00	24,16
Auditório		63,48	1,10	4,18	65,65
Biblioteca		45,96	1,10	2,20	48,36

TOTAL >>>

1037,18

6.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
AMBIENTE						
W.C. Masc.			20,18	2,90	1,89	56,63
W.C. Fem.			24,36	2,90	1,89	68,75
Área de Serviço			21,61	2,90	10,61	52,06
Despensa			11,36	2,90	2,04	30,90
Cozinha			26,82	2,90	9,72	68,06
W.C.	Área de Serviço		5,80	2,90	2,25	14,57
W.C. Func. Masc.			8,46	2,90	2,25	22,28
W.C. Func. Fem.			8,78	2,90	2,25	23,21
Dispensa de material 01 e 02			26,77	2,90	3,86	73,77
Depósito	Secretaria		13,64	2,90	1,93	37,63
Depósito	Auditório		22,16	2,90	6,36	57,90
Vestiário			17,99	2,90	6,36	45,81
TOTAL >>>						551,59

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Quantidades de acordo com projeto executivo.	

8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
8.1	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA
Quantidades de acordo com projeto executivo.	

8.2	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO
Quantidades de acordo com projeto executivo.	

8.3	ACESSÓRIOS
-----	------------

8.3.1 DUCHA HIGIÊNICA 20MM X 1/2"						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc feminino					6	6
wc professores feminino					1	1
wc professores masculino					1	1
TOTAL >>>						8,00

8.3.2 DUCHA HIGIÊNICA 25MM X 1/2"						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					5	5
wc auxiliar serviços					1	1
TOTAL >>>						6,00

8.3.3 MICTÓRIO DE DESCARGA DESCONTÍNUA 1/2"						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					4	4
TOTAL >>>						4,00

8.3.4 TORNEIRA DE PIA DE COZINHA 20 MM - 1/2"						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
Cozinha					1	1
TOTAL >>>						1,00

8.3.5 TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25 MM X 3/4"						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
Área de serviços					1	1
TOTAL >>>						1,00

8.3.6	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20 MM - 1/2"
-------	------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					4	4
wc feminino					4	4
wc professores masculino					1	1
wc professores feminino					1	1
TOTAL >>>						10,00

8.3.7	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc auxiliar serviços					1	1
TOTAL >>>						1,00

8.3.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					4	4
wc feminino					5	5
wc professores masculino					1	1
wc professores feminino					1	1
wc auxiliar serviços					1	1
TOTAL >>>						12,00

8.3.9	VASO PARA PCD					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					1	1
wc feminino					1	1
TOTAL >>>						2,00

8.3.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					5	5
wc feminino					6	6
wc professores masculino					1	1
wc professores feminino					1	1
wc auxiliar serviços					1	1
TOTAL >>>						14,00

8.3.11	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					3	3
wc feminino					2	2
wc professores masculino					1	1
wc professores feminino					1	1
wc auxiliar serviços					1	1
cozinha					1	1
TOTAL >>>						9,00

8.3.12	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					2	2
wc feminino					2	2
wc professores masculino					1	1
wc professores feminino					1	1
wc auxiliar serviços					1	1
cozinha					1	1
TOTAL >>>						8,00

8.3.13	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)

AMBIENTE						
wc masculino					2	2
wc feminino					2	2
wc professores masculino					1	1
wc professores feminino					1	1
wc auxiliar serviços					1	1
cozinha					1	1
TOTAL >>>						8,00

8.3.14	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					quantidade (und)	Total (und)
AMBIENTE						
wc masculino					4	4
wc feminino					4	4
wc professores masculino					1	1
wc professores feminino					1	1
wc auxiliar serviços					1	1
TOTAL >>>						11,00

8.3.15	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, e = 2 CM					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência				comprimento (m)	largura (m)	área (m²)
AMBIENTE						
wc masculino				2,74	0,50	1,37
wc feminino				3,06	0,50	1,53
cozinha				2,90	0,55	1,60
TOTAL >>>						4,50

9	COBERTURA					
9.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento	Largura		Área(m²)
AMBIENTE						
TÉRREO						
Área de serviço			6,17	3,76		23,20
Wc auxiliar de serviços			1,65	1,25		2,06
Despensa			2,68	3,02		8,09
Cozinha			6,03	7,41		44,68
Wc masculino			6,15	3,94		24,23
Wc feminino			9,02	2,98		26,88
Sala de vídeo			6,03	6,23		37,57
Sala 01			8,14	6,04		49,17
Sala 02			8,02	6,05		48,52
Sala 03			8,00	6,05		48,40
Sala 04			8,37	6,05		50,64
Sala 05			6,03	7,88		47,52
Sala 06			6,03	7,97		48,06
Sala 07			6,03	7,44		44,86
Sala 08			6,03	7,38		44,50
Sala de professores			3,03	6,45		19,54
Wc professores 01			1,39	3,03		4,21
Wc professores 02			1,23	3,03		3,73
Diretoria			3,66	3,03		11,09
Diretoria adjunta			3,65	3,03		11,06
Despensa material 01			2,24	5,00		11,20
Despensa material 02			3,22	3,05		9,82
Hall despensa material			5,00	1,00		5,00
Secretaria			2,57	1,47		3,78
Depósito			3,92	2,90		11,37
Refeitório			22,15	11,86		262,70
SUPERIOR						
Depósito			9,08	1,88		17,07
Vestiário			6,56	2,54		16,66
Auditório			11,78	19,88		234,19
Sala 09			6,03	7,88		47,52
Sala 10			6,03	7,97		48,06
Sala 11			6,03	6,23		37,57
Sala 12			6,03	7,27		43,84
Sala 13			6,03	7,38		44,50

Sala 14			6,03	7,44		44,86
Biblioteca			22,30	2,98		66,45
TOTAL* >>>						1502,60
9.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento (m)	Largura (m)		Área (m²)
AMBIENTE						
Área total coberta						1102,41
TOTAL* >>>						1102,41
9.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento (m)	Largura (m)		Área (m²)
AMBIENTE						
Área total coberta	OBS: a área do auditório terá estrutura de suporte da cobertura metálica					1411,43
TOTAL>>>						1411,43
9.4	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência					Área (m²)	Total (m)
AMBIENTE						
Área total coberta						1102,41
TOTAL* >>>						1102,41
9.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência						Total (m)
AMBIENTE						
Área total de telhado						22,48
						22,35
						25,51
						25,51
						35,00
						9,00
						43,40
						8,20
TOTAL* >>>						191,45
9.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência						Total (m)
AMBIENTE						
Área de impermeabilização						83,42
						4,50
TOTAL* >>>						87,92
10	ESQUADRIAS					
10.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Compr (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área(m²)
AMBIENTE						
Portão de ferro			0,80	2,10	1,00	1,68
Portão de ferro			0,90	2,10	2,00	3,78
Portão de ferro			1,00	2,10	2,00	4,20
Portão de ferro			1,90	2,10	2,00	7,98
Portão de ferro			2,00	2,20	1,00	4,40
TOTAL* >>>						22,04

10.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência				Quantidade(und)	Total(und)
AMBIENTE					
P6				6,00	6,00
TOTAL* >>>					6,00
10.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência				Quantidade(und)	Total(und)
AMBIENTE					
P3				27,00	27,00
TOTAL* >>>					27,00
10.4	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 2.00 X 2.10 M, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência				Quantidade(und)	Total(und)
AMBIENTE					
P4				1,00	1,00
TOTAL* >>>					1,00
10.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência				Quantidade (und)	
AMBIENTE					
Box banheiros				10,00	10,00
TOTAL* >>>					10,00
10.6	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência					Quantidade (und)
AMBIENTE					
Box banheiros acessíveis					2,00
TOTAL* >>>					2,00
10.7	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência				Quantidade (und)	total
AMBIENTE					
P6				2,00	2,00
TOTAL* >>>					2,00
10.8	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência		Quant	Comprimento total	Altura	Área (m²)
AMBIENTE					
Fachada de vidro		2,00	1,55	1,80	5,58
		2,00	0,82	2,20	3,61
Auditorio		1,00	4,00	2,00	8,00
TOTAL* >>>					17,19

10.9	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Quant	Comprimento total	Altura	Área (m²)	
AMBIENTE						
J1, J2 E J6		52,00	2,00	1,00	104,00	
		14,00	1,00	1,00	14,00	
		1,00	1,50	0,60	0,90	
TOTAL* >>>					118,90	
10.10	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Quant	Comprimento total	Altura	Área (m²)	
AMBIENTE						
J3, J4 E J5		4,00	2,00	0,50	4,00	
		5,00	0,60	0,50	1,50	
		16,00	2,00	1,00	32,00	
TOTAL* >>>					37,50	
10.11	GRADE DE FERRO COM QUADRO EM BARRA CHATA 1 1/4" X 1/8", BARRA QUADRADA DE 1" NA VERTICAL, BARRA CHATA HORIZONTAL DE 1 1/4" X 1/8"					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento total	Altura	Área (m²)	
AMBIENTE						
Grade externa			127,00	1,50	190,50	
Grade do patio (andar superior)			36,64	1,90	69,62	
TOTAL* >>>					260,12	
10.12	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Quant	Comprimento total	Altura	Área (m²)	
AMBIENTE						
J1		14,00	2,00	1,00	28,00	
J2		5,00	1,00	1,00	5,00	
TOTAL* >>>					33,00	
10.13	BRISE METÁLICO, COM ESTRUTURA E MONTAGEM					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Comprimento total	Altura	Área (m²)	
AMBIENTE						
Fachada			38,85	1,75	67,99	
Auditorio/ refeitório			24,00	1,75	42,00	
TOTAL* >>>					109,99	
10.14	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		largura (m)	altura (m)	quantidade	Área (m²)	
AMBIENTE						
wc masculino		1,30	2,00	4,00	10,40	
		0,39	2,00	1,00	0,78	
		0,43	2,00	3,00	2,58	
		0,49	2,00	1,00	0,98	
		0,14	2,00	1,00	0,28	
		1,30	2,00	1,00	2,60	
		0,40	1,55	3,00	1,86	
wc feminino		1,30	2,00	5,00	13,00	
		0,24	2,00	1,00	0,48	
		0,33	2,00	4,00	2,64	
		2,09	2,00	1,00	4,18	
		0,09	2,00	2,00	0,36	
TOTAL* >>>					40,14	
11	PINTURA					
11.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATÉX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Compr (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Descontos (m²)	Área (m²)
AMBIENTE						
Sala 01		8,14	1,70	2,00		27,68
		6,05	1,70	2,00		20,57
Sala 02		8,02	1,70	2,00		27,27
		6,05	1,70	2,00		20,57
Despensa material 01		5,00	1,70	2,00		17,00
		3,39	1,70	2,00		11,53
Despensa material 02		3,17	1,70	2,00		10,78
		3,02	1,70	2,00		10,27

Secretaria		8,07	1,70	2,00		27,44
		6,05	1,70	2,00		20,57
Deposito		2,90	1,70	2,00		9,86
		3,92	1,70	2,00		13,33
Sala 03		8,00	1,70	2,00		27,20
		6,05	1,70	2,00		20,57
Sala 04		8,18	1,70	2,00		27,81
		6,05	1,70	2,00		20,57
Hall de entrada		6,35	1,70	2,00		21,59
		24,90	1,70	2,00		84,66
		2,00	1,70	2,00		6,80
		43,41	1,70	2,00		147,59
Sala dos professores		16,46	1,70	2,00		55,96
		3,03	1,70	2,00		10,30
Hall elevador		6,45	1,70	2,00		21,93
		1,80	3,15	2,00		11,34
Diretoria		3,03	3,15	2,00		19,09
		3,65	1,70	2,00		12,41
Diretoria adjunta		3,03	1,70	2,00		10,30
		3,65	1,70	2,00		12,41
Escada		3,03	1,70	2,00		10,30
		2,84	1,70	1,00		4,83
		4,33	1,70	1,00		7,36
		5,40	1,70	1,00		9,18
Passarela		7,50	1,70	1,00		12,75
		5,80	1,70	1,00		9,86
		2,70	1,70	1,00		4,59
Sala 05		3,33	1,70	1,00		5,66
		7,88	1,70	2,00		26,79
Sala 06		6,03	1,70	2,00		20,50
		7,97	1,70	2,00		27,10
Sala 07		6,03	1,70	2,00		20,50
		7,44	1,70	2,00		25,30
Sala 08		6,03	1,70	2,00		20,50
		7,38	1,70	2,00		25,09
Sala de vídeo		6,03	1,70	2,00		20,50
		6,23	1,70	2,00		21,18
Refeitório		6,03	1,70	2,00		20,50
		11,86	1,90	2,00		45,07
Sala 09		22,00	1,90	2,00		83,60
		7,88	1,70	2,00		26,79
Sala 10		6,03	1,70	2,00		20,50
		7,97	1,70	2,00		27,10
Sala 11		6,03	1,70	2,00		20,50
		6,23	1,70	2,00		21,18
Sala 12		6,03	1,70	2,00		20,50
		7,44	1,70	2,00		25,30
Sala 13		6,03	1,70	2,00		20,50
		7,38	1,70	2,00		25,09
Sala 14		6,03	1,70	2,00		20,50
		7,26	1,70	2,00		24,68
Biblioteca		6,03	1,70	2,00		20,50
		22,30	1,70	2,00		75,82
		2,67	1,70	2,00		9,08
Hall auditório		2,98	1,70	2,00		10,13
		30,50	1,70	2,00		103,70
		6,33	1,70	2,00		21,52
		2,65	1,70	2,00		9,01
Auditorio		11,11	1,70	2,00		37,77
		11,86	2,20	2,00		52,18
Depósito		19,88	2,20	2,00		87,47
		9,23	1,70	2,00		31,38
Vestibário		1,85	1,70	2,00		6,29
		6,38	1,70	2,00		21,69
Fosso elevador		2,61	1,70	2,00		8,86
		1,80	3,00	2,00		10,80
		3,03	3,00	2,00		18,18
TOTAL* >>>						1925,61
12.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATÉX EM TETO, DUAS DEMÃOS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Compr (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)	
AMBIENTE						
Mesma quantidade do item 9.1						
TOTAL >>>						1502,60
12.3 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência		Compr (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)	
AMBIENTE						
		15,00	3,00	1,00	45,00	

		3,91	3,00	1,00	11,73
		8,63	3,00	1,00	25,89
		12,10	3,00	1,00	36,30
		3,18	3,00	1,00	9,54
		12,16	8,60	2,00	209,15
		21,87	8,60	2,00	376,16
		22,53	3,50	1,00	78,86
		19,60	1,70	1,00	33,32
		22,53	1,70	1,00	38,30
		3,02	1,70	1,00	5,13
		3,17	1,70	1,00	5,39
		6,92	1,70	1,00	11,76
		25,66	3,50	1,00	89,81
		13,42	3,50	1,00	46,97
TOTAL >>>					1023,32
12.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência		Compr (m)	Largura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)
AMBIENTE					
Mesma quantidade do item 9.1					1502,60
TOTAL >>>					1502,60
12.5 PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES - CORES CONVENCIONAIS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência		Compr (m)	Altura (m)	Quantidade (und)	Área (m²)
AMBIENTE					
A mesma quantidade do item 12.1					
TOTAL >>>					1925,61
12.6 PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência					Área (m²)
AMBIENTE					
A mesma quantidade do item 12.3					1023,32
TOTAL >>>					1023,32
12.7 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência					Área (m²)
AMBIENTE					
Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"					260,12
GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM					33,00
Brise metálico, com estrutura e montagem					109,99
TOTAL >>>					403,10
12.8 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência					Comprimento m
AMBIENTE					
Meio fio					55,00
					64,00
					44,00
TOTAL >>>					163,00
12.9 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMAOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA					
Referência					Comprimento m
AMBIENTE					
Janelas					118,90
Portas					130,62
TOTAL >>>					249,52

12		INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				
12.1		EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência				Quantidade (und)	Total(und)	
AMBIENTE						
Varios locais				9,00	9,00	
TOTAL* >>>					9,00	
12.2		EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência				Quantidade (und)	Total(und)	
AMBIENTE						
Hall				9,00	9,00	
TOTAL* >>>					9,00	
13		DIVERSOS				
13.1		ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Quantidade (und)	Comprimento	Altura	Área (m²)
AMBIENTE						
Banheiros			2,00	2,50	1,00	5,00
TOTAL >>>					5,00	
13.2		PLATAFORMA VERTICAL PARA ACESSIBILIDADE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência				Quantidade (und)	Total(m)	
AMBIENTE						
Acesso				1,00	1,00	
TOTAL >>>					1,00	
13.3		PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
Referência			Compr (m)		Área (m2)	
AMBIENTE						
Jardim do patio					132,00	
TOTAL >>>					132,00	

Amanda da Silveira Candeia
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 1613239734

Amanda da Silveira Candeia

Amanda da Silveira Candeia

Diretor Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO



Ampliação e Reforma
Escola Municipal Olímpia Souto

Esperança - PB
Julho / 2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

O projeto executivo, contudo, para que seja assim considerado, deverá ser complementado pelo projeto de implantação no terreno, bem como por ajustes ao projeto-padrão fornecido em função de atendimento a exigências locais, elaborados localmente por equipe técnica capacitada.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental José Lopes, atende crianças com idade escolar correspondente à educação infantil – pré escola e ensino fundamental 1, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino).

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento das crianças da faixa etária atendida, considerando aspectos psicológicos, intelectuais, sociais e culturais, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

Com a finalidade de atender ao usuário principal, no caso, as crianças na faixa etária definida, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso entre os blocos;
- Segurança física, que restringe o acesso das crianças desacompanhadas em áreas como cozinha, lavanderia, central de luz e telefonia;
- Circulação entre os blocos com no mínimo de 80cm, com garantia de acessibilidade em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Ambientes de integração e convívio entre crianças de diferentes faixas etárias como: pátios e áreas externas;

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

2.2. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS:

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Tipologia das coberturas:** foi adotada solução simples de telhado em duas águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado
- **Esquadrias:** dimensionadas considerando parâmetros de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares.
- **Elementos arquitetônicos de identidade visual:** elementos marcantes do partido arquitetônico da escola, como pórticos, volumes, molduras e etc.
- **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades lúdicas relacionadas a faixa etária dos usuários;

2.3. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental José Lopes é uma edificação térrea com uma área interna coberta com uma área de vegetação descoberta, e uma área externa descoberta com playground e pátio.

- **ÁREA INTERNA:**
 - SALA DE PROFESSORES
 - SECRETARIA
 - SALA DE COMPUTAÇÃO
 - 5 SALAS DE AULA
 - CANTINA COM DESPENSA
 - BANHEIROS PARA USUÁRIOS DA ESCOLA
 - BANHEIROS PARA FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA
 - CIRCULAÇÃO COBERTA
 - ÁREA DE VEGETAÇÃO DESCOBERTA
- **ÁREA EXTERNA:**
 - PÁTIO DESCOBERTO
 - PLAYGROUND

2.4. ACESSIBILIDADE:

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- **Piso tátil** direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- **Sanitários para adultos** (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;

2.5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil*. Brasília: MEC, SEB, 2006.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil, encarte 1*. Brasília: MEC, SEB, 2006.
- *Portaria GM/MS Nº 321/88 (Anvisa) para dimensionamento e funcionamento de creches*
- *Diretrizes Técnicas para apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Público – Volumes I a VI - FNDE, 2012;*

3. SISTEMA CONSTRUTIVO:

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO:

O sistema construtivo adotado alia técnicas convencionais a aplicação de componente industrializados amplamente difundidos, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos furados (8 furos e 6 furos, dimensões nominais: 19x19x09cm, e 19x14x09cm e conforme NBR 7171);
- Forros em régua de PVC;
- Telhas cerâmica tipo canal.

3.2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS:

4.1. SISTEMA ESTRUTURAL:

4.1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado.

4.1.2. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DOS COMPONENTES:

4.1.2.1. FUNDAÇÕES:

As fundações a serem acrescentadas na edificação, referente à construção de dois banheiros para os funcionários da escola, serão executadas em pedra rachão, ou pedra e mão, com argamassa com traço de 1:6 (cimento e areia). Terão alvenaria de embasamento executadas em tijolo cerâmico furado de 9x19x19 cm de 1 vez (espessura de 19cm), assentada com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada).

4.1.2.2. VIGAS:

Vigas em Cintas de amarração de alvenaria preenchida com concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 20 cm.

4.1.2.3. PILARES:

Pilares em concreto armado moldado in loco com dimensões de 15x25cm.

4.1.3. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

4.1.3.1. FUNDAÇÕES:

4.1.3.1.1. Movimento de Terra:

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, deve ser considerado o tamanho das fundações a serem executadas no local. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão

4.1.3.1.2. Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4.1.3.2. Pilares:

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.1.4. Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova*; .
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

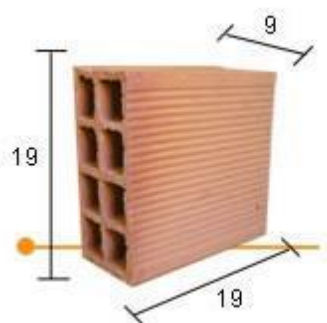
4.2. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL:

4.2.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS:

4.2.1.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL:

- **Tijolos cerâmicos de oito furos:** 9x19x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 9 cm;

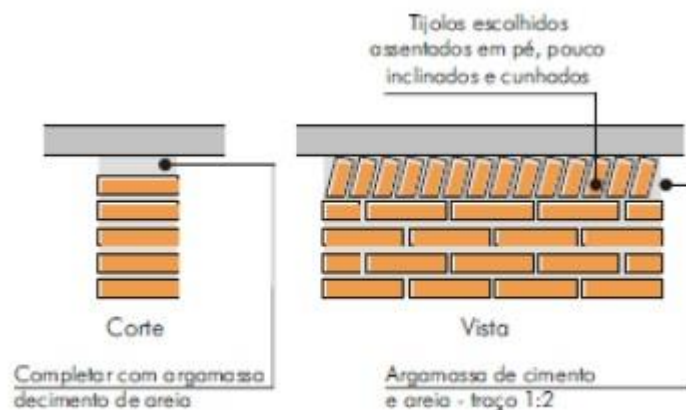


4.2.1.2. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e *vedalit* e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.1.3. CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.



4.2.1.4. APLICAÇÃO NO PROJETO:

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x9cm

- paredes internas, assentados em ½ vez, (tijolo em pé), conforme indicação em projeto;
- sóculos em áreas molhadas, assentados em 1 vez (tijolo deitado), conforme indicação em projeto;

4.2.1.5. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR 6460, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão*;
- ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;
- ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;
- ABNT NBR 15270-3, *Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio*;

4.2.2. ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO - COBOGÓS

4.2.2.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL:

Peças pré-fabricadas em concreto de medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. Compõem o pano de cobogós base, pilares e testeira superior, sendo estes com acabamento em pintura branca.

- Peça: Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm;

4.2.2.2. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.2.3. CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS:

Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, providenciando bom acabamento da interface com fechamentos laterais e superior.

4.2.2.4. APLICAÇÃO NO PROJETO:

- Painel no hall de entrada
- Painel na área de circulação da área interna

4.2.2.5. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR 6136, *Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos;*

4.3. ESQUADRIAS:

4.3.1. Portas de Madeira

4.3.1.1. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL:

- **Madeira**

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

- **Ferragens**

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

4.3.1.2. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

4.3.1.3. APLICAÇÃO NO PROJETO:

As portas devem receber pintura em esmalte brilhante aplicado sobre fundo nivelador de cor branca.

O conjunto de marcos e alisares também devem receber o mesmo tipo de acabamento em pintura com esmalte brilhante sobre fundo nivelador branco.

As portas, após acabadas, devem apresentar conjunto de fechaduras e maçanetas, dobradiças e puxadores.

4.3.1.4. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- _ ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada*;
- _ ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia simbologia*;
- _ ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos*

4.4. ESTRUTURAS DAS COBERTAS:

4.4.1. TRELIÇAS EM MADEIRA:

As tesouras de sustentação do telhado serão de madeira de lei de 1ª qualidade e será composta de terças, pontaletes, apoios para os pontaletes (berços) e mão francesa.

4.5. COBERTURAS:

4.5.1. TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL:

A cobertura será executadas em duas águas, com telha cerâmica tipo canal de 1ª qualidade com reaproveitamento de 90%.

A cumeeira para telha cerâmica será emboçada com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

- Largura útil da telha: 260 cm
- Espessura da telha: 72,5 cm
- Comprimento: conforme projeto

4.6. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:

Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior

4.6.1. PAREDES EXTERNAS – REVESTIMENTO CERÂMICO

4.6.1.1. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5 cm (placas de 30x30 cm), na cor branca.

A área externa receberá detalhes em pintura com tinta acrílica misturada em máquina, cores especiais de tons fortes (laranja, vermelho, mostarda, verde limão, etc).

O revestimento será assentado com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

4.6.1.2. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

As placas cerâmicas são estocadas em local plano, abrigadas das intempéries, com altura máxima das pilhas das caixas com 2 m. No processo de execução com argamassa convencional, as placas cerâmicas são retiradas das embalagens quando forem imersos em água antes do assentamento; no processo de execução com argamassa colante, são retirados das embalagens, limpos e assentados na parede, sem imersão em água.

O acabamento da superfície da camada executada deve ser adequadamente áspero; se necessário, a superfície deve ser escarificada; A argamassa deve estar adequadamente endurecida e a superfície deve ser umedecida antes da execução da camada subsequente.

4.6.1.3. APLICAÇÃO NO PROJETO:

O revestimento cerâmico em paredes será aplicado nas paredes da área externa da escola e nas paredes dos wcs.

4.6.1.4. NORMAS RELACIONADAS:

- NBR 8214:1983 – Assentamento de azulejos

- NBR 13754:1996 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas com utilização de argamassa colante Procedimento

4.6.2. PAREDES INTERNAS – ÁREAS SECAS E TETO:

4.6.2.1. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL:

As paredes internas receberão pintura em tinta látex PVA sobre massa látex aplicada em duas demãos, na cor branca.

O teto receberá pintura em tinta látex PVA sobre massa látex aplicada em duas demãos, na cor branca.

4.6.2.2. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica.

4.6.2.3. APLICAÇÃO NO PROJETO:

As áreas no projeto a serem pintadas com tinta látex PVA serão as paredes e teto de toda a área interna, salvo áreas molhadas, cujas paredes serão revestidas em cerâmica.

4.6.3. PAREDES INTERNAS – ÁREAS MOLHADAS:

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico, por vezes do piso ao teto, por vezes até determinada altura, conforme especificação de projeto. Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 5x5cm na cor branca, com altura especificada em projeto.

4.6.4. TETO – RÉGUAS DE PVC:

4.6.4.1. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL:

O forro de PVC apresenta durabilidade, resistência e é de fácil manutenção. Tais atributos são possíveis, principalmente, pela sua principal matéria-prima, o Policloreto de Vinila, mais conhecido pela sigla PVC.

Outra característica do PVC é o longo ciclo de vida de suas aplicações, que varia de 15 a 100 anos, sendo a média superior a 60 anos. É produto reciclável e utilizado para diversos fins na construção civil, tanto em ambientes comerciais como residenciais.

4.6.4.2. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

A primeira coisa a ser feita quando da instalação do forro de PVC é a localização das luminárias. Depois são colocadas as cantoneiras e inicia-se um processo de encaixe das régua de PVC por toda extensão do teto.

4.6.4.3. APLICAÇÃO NO PROJETO:

O forro de PVC será aplicado em toda extensão do teto a escola.

4.7. SISTEMAS DE PISOS:

4.7.1. PISO INTERTRAVADO:

O pátio/estacionamento receberá pavimentação em blocos intertravados assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão retangulares distribuídos em cor natural em algumas áreas e coloridos em outras áreas, com dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm.

Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

4.7.2. REVESTIMENTO CERÂMICO:

O piso será revestido em cerâmica 45cmx45cm branco PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

4.7.3. MEIO FIO:

Assentamento de guia (meio-fio), em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 (comprimento x base inferior x base superior x altura) para urbanização interna do empreendimento.

5. HIDRÁULICA

O cálculo da demanda do consumo de água deve ser feito baseado no número de pessoas atendidas pela escola.

5.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

O abastecimento de água do município de Esperança ainda é irregular, logo, o abastecimento da escola deverá ser feito de forma indireta, ou seja, a água, vinda da concessionária ou por meio de carro pipa é armazenada em um reservatório, geralmente cisterna, e daí é bombeada para um reservatório elevado que fará a distribuição para os pontos de água.

5.1.1. Ramal Predial.

Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório inferior. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

5.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos solários e pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha e lactário. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste num conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

5.2.1. Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm .

Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

5.2.2. Subsistema de Ventilação

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

5.2.3. Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental

vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado. Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, está prevista a execução de rede de infiltração, com 3 valas de 10 metros de comprimento.

O dimensionamento dessas utilidades foi baseado na população/uso de projeto, e nas as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

5.2.4. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5645, *Tubo cerâmico para canalizações*;
- ABNT NBR 5688, *Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos*;
- ABNT NBR 7229, *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos*;
- ABNT NBR 7362-1, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica*;
- ABNT NBR 7362-2, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça*;
- ABNT NBR 7362-3, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede*;
- ABNT NBR 7362-4, *Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 4: Requisitos para tubos PVC com parede de núcleo celular*;
- ABNT NBR 7367, *Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário*;
- ABNT NBR 7531, *Anel de borracha destinado a tubos de concreto simples ou armado para esgotos sanitários – Determinação da absorção de água*;
- ABNT NBR 7968, *Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização*;
- ABNT NBR 8160, *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução*;

- ABNT NBR 8161, *Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação – Formatos e dimensões – Padronização*;
- ABNT NBR 8890, *Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios*;
- ABNT NBR 9051, *Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação*;
- ABNT NBR 9054, *Tubo de PVC rígido coeto de esgoto sanitário – Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à pressão hidrostática externa – Método de ensaio*;

6. ELÉTRICA

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Os alimentadores dos quadros de distribuição dos blocos têm origem no QGBT, localizado na sala técnica do bloco A, que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado. Os alimentadores do quadro geral de bombas e os circuitos de iluminação e tomadas do Castelo d'água ficarão localizados dentro do volume do mesmo, em local apropriado para sua instalação.

Não foram consideradas no projeto tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta

sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. Foram previstas luminárias com aletas para as áreas de trabalho e leitura pelo fato de proporcionar melhor conforto visual aos usuários já que limita o ângulo de ofuscamento no ambiente. Para as áreas de preparo e manipulação de alimentos também foi especificado este tipo de luminária.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

6.1. Luminárias e lâmpadas

6.1.1. Luminárias

São previstos os seguintes tipos de luminárias, previstas para a utilização com lâmpadas, nas potências especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada a modulação do forro, e a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética:

- Luminária de embutir para LED, refletor retangular.

6.1.2. Lâmpadas:

São especificadas, em projeto, lâmpadas LED tubular, bivolt 30W. Poderão ser utilizadas estas lâmpadas ou equivalentes, desde que não comprometa o conforto luminoso.

- Lâmpada LED tubular
 - Potência nominal: 30 watts
 - Dimensões: 28 x 1213,6 mm

6.1.3. Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;
- ABNT NBR 5123, *Relé fotelétrico e tomada para iluminação – Especificação e método de ensaio*;
- ABNT NBR 5349, *Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação*;

- ABNT NBR 5370, *Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;*
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão;*
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 5461, *Iluminação;*
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos;*
- ABNT NBR 5597, *Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT – Requisitos;*
- ABNT NBR 5598, *Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP – Requisitos;*
- ABNT NBR 5624, *Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133 – Requisitos;*
- ABNT NBR 6516, *Starters – A descarga luminescente;*
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 8133, *Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias;*
- ABNT NBR 9312, *Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters – Especificação;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR 11839, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores – Especificação;*
- ABNT NBR 11841, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos tipo faca – Especificação;*
- ABNT NBR 11848, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos aparafusados – Especificação;*
- ABNT NBR 11849, *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos cilíndricos – Especificação;*
- ABNT NBR 12090, *Chuveiros elétricos – Determinação da corrente de fuga – Método de ensaio;*
- ABNT NBR 12483, *Chuveiros elétricos – Padronização;*

- ABNT NBR 14011, *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Requisitos*;
- ABNT NBR 14012, *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Verificação da resistência ao desgaste ou remoção da marcação – Método de ensaio*;
- ABNT NBR 14016, *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Determinação da corrente de fuga – Método de ensaio*;
- ABNT NBR 14417, *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Requisitos gerais e de segurança*;
- ABNT NBR 14418, *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Prescrições de desempenho*;
- ABNT NBR 14671, *Lâmpadas com filamento de tungstênio para uso doméstico e iluminação geral similar – Requisitos de desempenho*.
- ABNT NBR IEC 60061-1, *Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas*;
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral*;
- ABNT NBR IEC 60238, *Porta-lâmpadas de rosca Edison*;
- ABNT NBR IEC 60269-3-1, *Dispositivos-fusíveis de baixa tensão – Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) – Seções I a IV*;
- ABNT NBR IEC 60439-1, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA)*;
- ABNT NBR IEC 60439-2, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de barramentos blindados)*;
- ABNT NBR IEC 60439-3, *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização – Quadros de distribuição*;

- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
- ABNT NBR NM 243, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Inspeção e recebimento;*
- ABNT NBR NM 244, *Condutores e cabos isolados – Ensaio de centelhamento;*
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 247-2, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);*
- ABNT NBR NM 247-3, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);*
- ABNT NBR NM 247-5, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);*
- ABNT NBR NM 287-1, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 287-2, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60245-2 MOD);*
- ABNT NBR NM 287-3, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Cabos isolados com borracha de silicone com trança, resistentes ao calor (IEC 60245-3 MOD);*
- ABNT NBR NM 287-4, *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004 MOD);*

- ABNT NBR NM 60454-1, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD)*;
- ABNT NBR NM 60454-2, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD)*;
- ABNT NBR NM 60454-3, *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD)*;
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)*;
- ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD)*.

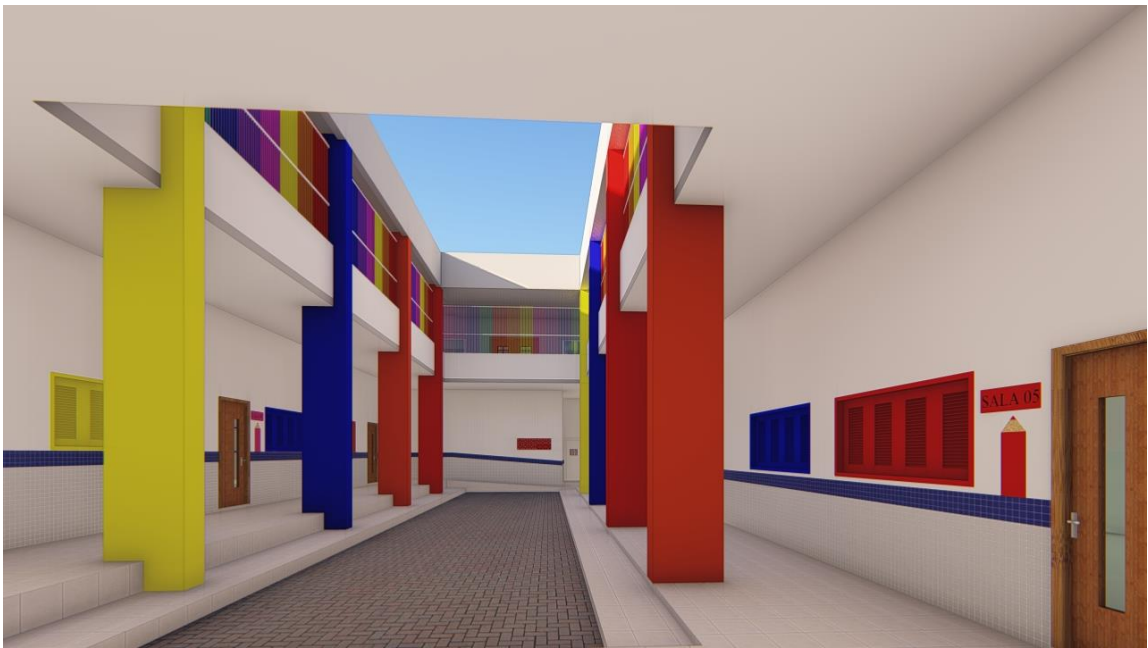
ANEXO
MAQUETE ELETRÔNICA DO PROJETO DE
AMPLIAÇÃO E REFORMA
DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO





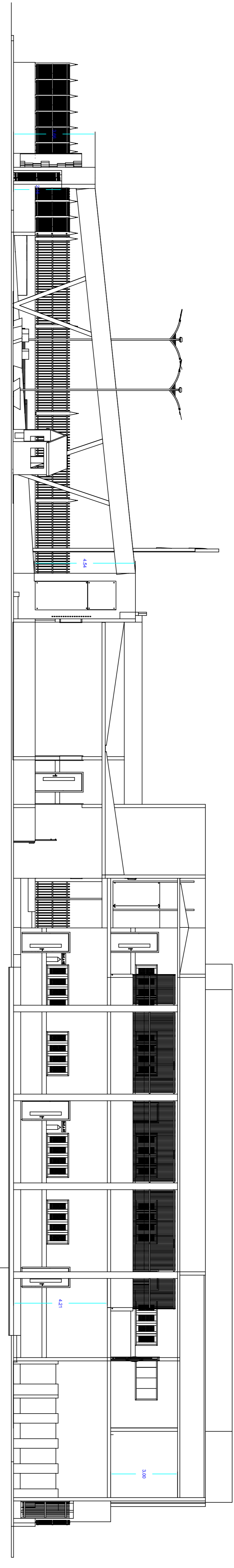




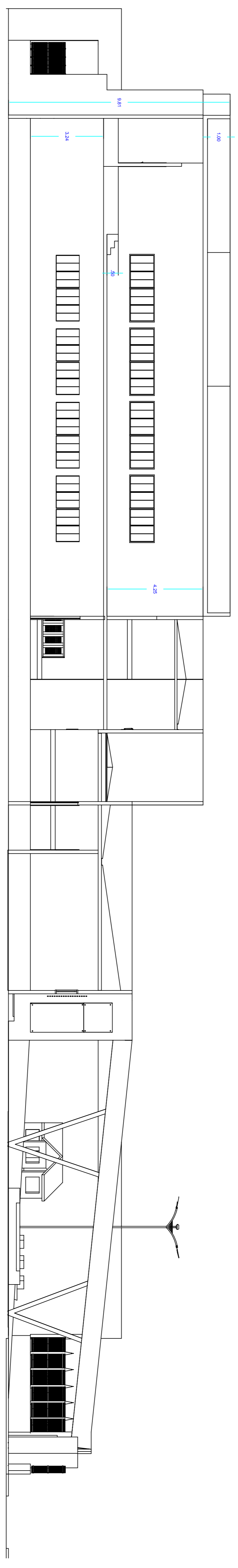




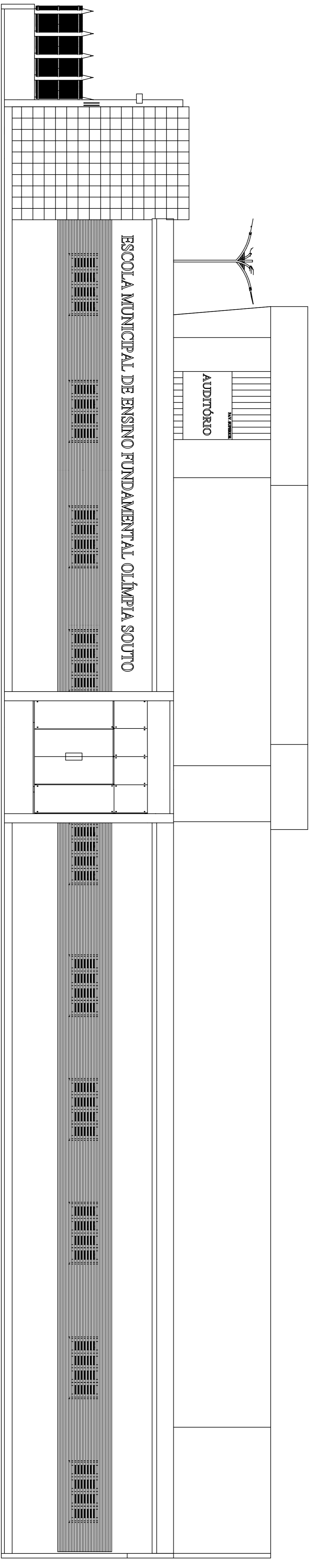




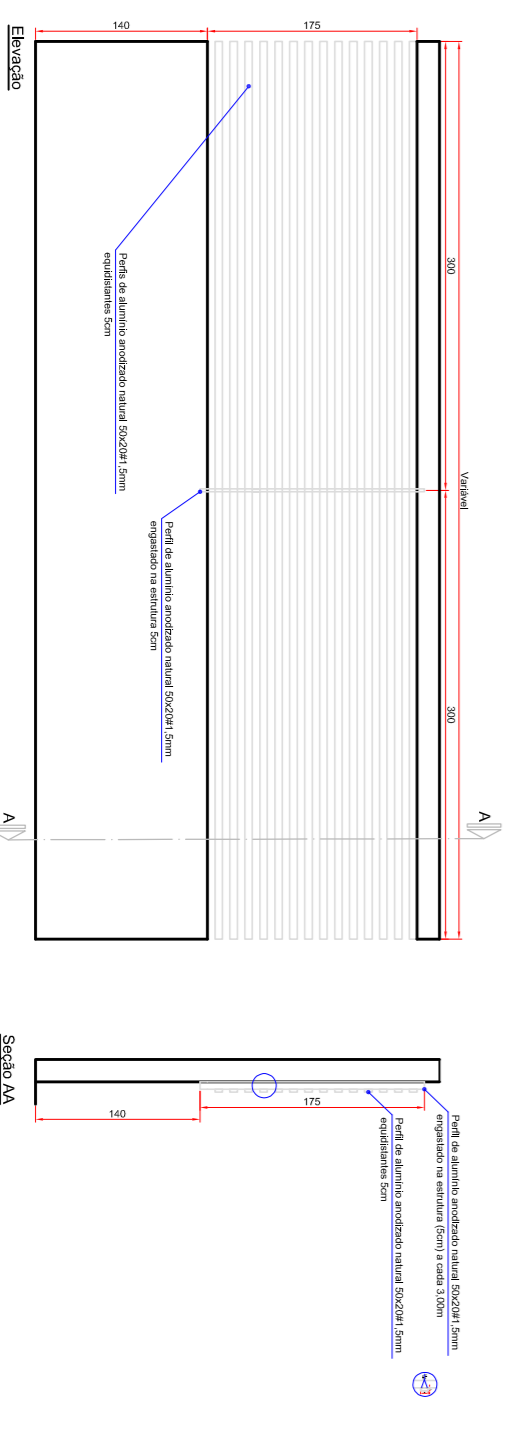
9 CORTE CC
ESCALA 1:100



10 CORTE DD
ESCALA 1:100



11 FACHADA
ESCALA 1:75



DETALHE DO GRADIL DA FACHADA - BRISE

PROJETO ARQUITETÔNICO
REFORMA E AMPLIAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**
Endereço: **RUA DO COMEND. PEREIRO, S/N, CENTRO, ESPERANÇA - PE**

Responsável Técnico:

Faixa N.º: **04/04**
Projeto: **PROJETO ARQUITETÔNICO**

Informações Adicionais:

Conteúdo: **CONTEÚDO DO PROJETO ARQUITETÔNICO**
Escala: **INDICADAS**

Data: **SETEMBRO/2021**